



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

CIS-VERDE

PROCESSO ADMINIST. N.º 105 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/ 2026

OBJETO: Edital de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção e reposição dos pneus da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIS-VERDE, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus e demais veículos que integrem ou venham a integrar a frota do Consórcio, conforme medidas, aplicações, índices de carga e velocidade, quantitativos e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL” (www.licitardigital.com.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 8:00 do dia 01/10/2026 a 17:00 do dia 20/10/2026. **SEÇÃO PÚBLICA:** Às 09:00 do dia 21/10/2026.

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: sim

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como, no site do Consórcio CIS-VERDE: <http://www.cisverde.mg.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL” (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações “LICITAR DIGITAL” (www.licitardigital.com.br), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

Carangola, 28 de setembro de 2026.

Maristela Bernadino do Carmo - Agente de Contratação
Portaria n° 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 105/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:
02034350000102-FCEE9ECB



SUMÁRIO

CAPA	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	3
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	3
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
SEÇÃO I - DO OBJETO	4
SEÇÃO II - DA VINCULAÇÃO	4
SEÇÃO III - DO REGISTRO DE PREÇOS	4
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
SEÇÃO V - PEDIDO (S) DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5
SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO	6
SEÇÃO VII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS	7
SEÇÃO VIII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
SEÇÃO IX - DA SESSÃO PÚBLICA	11
SEÇÃO X - DA MODO DE DISPUTA	11
SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
SEÇÃO XII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
SEÇÃO XIII - DO (S) RECURSO (S)	14
SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
SEÇÃO XV - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	16
SEÇÃO XVII - DAS PUBLICAÇÕES	17
SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	17
SEÇÃO XIX - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS	18
SEÇÃO XX - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
SEÇÃO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO	19
SEÇÃO XXIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO	19
SEÇÃO XXVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA	21
SEÇÃO XXVIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA	21
SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
SEÇÃO XXXI - DO FORO	22
ANEXO I - ETP	0
ANEXO II - TR	0
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	0
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	0
ANEXO V - MINUTA DE ARP	0
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	0





AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO¹

PROCESSO ADMINIST. N.º 105 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/ 2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, por meio de seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**, conduzido no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31/03/2023, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, Decreto e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05/08/2022**, bem como demais normas aplicáveis à espécie, **observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Edital publicado, na Associação Mineira de Municípios – AMM, no Jornal de Grande Circulação (O Tempo), no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, no Diário Oficial do Consórcio, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Este edital estará à disposição, podendo ser acessado pelos interessados, pelo no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE** - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações do licita digital (www.licitardigital.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Toda e qualquer informação, solicitação de esclarecimento ou comunicação referente ao processo licitatório deverá ser feita **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma de Licitações licitar digital (www.licitardigital.com.br), ressalta-se que acarretará a rejeição de pedidos e comunicações feitos por diversos meios, de acordo com os termos deste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA (S): licitar digital (www.licitardigital.com.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 8:00 do dia 30/09/2026 a 17:00 do dia 20/10/2026. **SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA (S):** Às 09:00 do dia 21/10/2026.

ITENS DE PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: sim

Carangola, 28 de setembro 2026.

Maristela Bernadino do Carmo - Agente de Contratação
Portaria nº 001, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**

¹ Artigo 25, da Lei 14.133, de 2021.





SEÇÃO I – DO OBJETO²

- 1.1 Edital de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção e reposição dos pneus da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIS-VERDE, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus e demais veículos que integrem ou venham a integrar a frota do Consórcio, conforme medidas, aplicações, índices de carga e velocidade, quantitativos e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2 Subseção I.1 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

- 1.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta comercial cujo valor seja **igual ou inferior ao preço de referência**, não sendo admitidas propostas com valores superiores ao preço máximo fixado neste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a **rejeição da proposta e sua consequente desclassificação do certame**, nos termos deste instrumento convocatório.
- 1.4 O **preço de referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado atualizada, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, e representa o custo estimado para a adequada execução do objeto, conforme detalhado no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.
- 1.5 Todos os valores estimados, quantitativos, e demais especificações técnicas, prazos de execução, condições contratuais e **demais informações relevantes estão integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I), bem como nos demais anexos que integram este edital** para todos os fins de direito.

SEÇÃO II – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- ANEXO IV – Declaração Unificada
- ANEXO V – Minuta de Contrato Administrativo

SEÇÃO III – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO V, deste edital.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação no presente edital será feita mediante apresentação de proposta por prestador atuante no objeto em questão e que não se enquadre em situações legais ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.
- 4.2 Poderão participar deste pregão de licitação pessoas **JURÍDICAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em referência, e com envio de proposta **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

² Art. 7º, inciso I, do Decreto n.º 11.878, de 09/01/2024.





informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado

- 4.5 A empresa participante será responsável pelo uso da senha, e por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6 **A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica** na medida em que as **aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas**, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 4.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.8 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**
- 4.8.1 Suspensas ou impedidas de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;
- 4.8.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente³:
- I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; 23/09/2023, 13:51 L14133 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm 11/74.
 - V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- § 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

³ Art. 14, da Lei 14.133/21.





- § 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- § 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

SEÇÃO V - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido, através da Plataforma do Compras Gov., **em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- I- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- II- A petição deverá ser assinada pela (o) impugnante, acompanhado de cópia de documento de identificação se pessoa física, ou no caso de pessoa jurídica, deverá ter a indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado com cópia do documento de identificação do representante legal, com cópia do instrumento que lhe outorgou poderes, seja, pelo contrato social, se sócio, ou procuração, se procurador, devendo para tanto estar com firma reconhecida em cartório).
- III- O prazo para questionamentos será o tempo estipulado para a apresentação de propostas. Nesses termos, haverá a preclusão de atos posteriores, quando não mais poderão ser praticados, devendo ser considerados atos posteriores como incompatíveis com o já realizado.
- 5.2 A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada pelo pregoeiro em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, **na forma do parágrafo único do art. 164, da Lei n.º 14.133/2021**.
- I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 5.3 Caso o pedido de esclarecimentos ou a impugnação sejam recebidos fora do período estipulado neste edital, os mesmos serão registrados como mera informação, não tendo o Agente de Contratação e a equipe de apoio nenhuma obrigação de respondê-los, podendo caso a dúvida ou alegação seja relevante, analisar o mérito e emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais, bem como encaminhar a manifestação para avaliação da Autoridade competente.**
- I- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.4 Ressalta-se, que este Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo (a) licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável**, motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)

- 6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.





- 6.2 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: Plataforma de Licitações Portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).
- 6.3 O (s) licitante (s) e/ou seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.licitardigital.com.br
- 6.4 A licitante deverá credenciar-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitardigital.com.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
- 6.4.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 6.4.2 O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.4.3 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**
- 6.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs” E “EPPs E EQUIPARADAS”⁴

- 7.1 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:**
- 7.1.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: Comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ou apresentação da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, em caso de **ME – EPP e MEI**, vigente e **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.1.2 A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.
- 7.1.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁵

⁴ Arts. 42 à 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

⁵ Portal da Transparência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa físicas, em presas e outros).”





- 7.1.4 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal**, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.
- I- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e apresentado a certidão do item 31, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- §1º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações.
- §2º **A não regularização da documentação**, no prazo previsto neste item, **implicará na inabilitação da ME ou EPP**.
- 7.1.5 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 7.1.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.4 O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;





- 8.4.2 A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.10.1 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

8.10.2 **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

8.10.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.10.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor unitário ou Desconto... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ... (anual, total) do item; Marca, Modelo e Fabricante e quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e máximo quanto estipulado.

II- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo maior ao máximo previsto para contratação.

III- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

IV- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

V- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.





- 8.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11.3 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.11.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando os serviços prestados forem com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 8.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.14 Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.
- 8.15 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
- 8.16 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social.
- 8.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.18 Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**
- 8.18.1 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.18.3 A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.
- 8.19 DO JULGAMENTO⁶**
- 8.19.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- I - Contiverem vícios insanáveis;
 - II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

⁶ Art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.19.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.19.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

SEÇÃO IX – DA SEÇÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Plataforma de Licitações do licitar digital – (www.licitardigital.com.br), sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Iniciada a Seção o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO X – MODO DE DISPUTA

10.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.1.2 Os lances devem ser dados no prazo de 10 minutos. Haverá uma prorrogação automática quando um novo lance for dado nos últimos 2 minutos. Essa prorrogação será sucessiva e sempre de 2 minutos cada uma, até que o tempo se esvaia sem apresentação de um novo lance (art. 23, IN 73).



SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.3 A escolha da proposta mais vantajosa será de acordo com a vantajosidade e o menor preço ofertado e atendido os requisitos do Edital e seus anexos;





- 11.4 O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- 11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 11.8 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 11.17 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão
- 11.18 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em comuna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8.538, de 2015).
- 11.21 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.





- 11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.23 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.27 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA

- 11.27.1 Com a finalidade de **agilizar os trabalhos e assegurar a celeridade processual**, fica desde já estabelecido que a licitante deverá apresentar sua **proposta final ajustada, já contemplando os valores resultantes da fase de lances**, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, realizada por meio da plataforma **Compras.gov.br**.
- 11.27.2 A empresa que, ao término da etapa de lances, **não apresentar a proposta final ajustada/readequada/realinhada no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro pela plataforma**, será **automaticamente desclassificada, sendo, então, convocada a licitante classificada na sequência**, sem que assista à primeira o direito de interposição de recurso, uma vez que as condições aqui previstas foram **prévia e expressamente estabelecidas neste edital**.
- 11.27.3 Para mitigar riscos relacionados à perda de prazos e assegurar a fluidez dos procedimentos, recomenda-se que, **independentemente do aviso formal pelo sistema, a licitante provisoriamente vencedora envie sua proposta final realinhada conjuntamente com a documentação de habilitação**, observando-se, contudo, que **não será concedido novo prazo ou oportunidade para apresentação posterior da proposta final ajustada**, ante o **prévio aviso, ciência inequívoca e aceitação das regras estabelecidas neste instrumento convocatório**.

SEÇÃO XII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 12.2 Será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente se há alguma sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos cadastros de inadimplência e sanções previstas na legislação.
- 12.3 **Os documentos exigidos para habilitação concomitante com a proposta ajustada ao lance final após fase de lances, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, em formato digital, no PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação formal do Pregoeiro ou Equipe de Apoio por meio da Plataforma de Licitações Portal de compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), podendo ser prorrogada, por determinação do pregoeiro.**
- 12.4 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





- 12.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6 **Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará os documentos da empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de forma que atenda ao presente edital.**
- 12.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de análise de documentos de habilitação.
- 12.8 Será analisada em primeira análise somente os documentos de habilitação da empresa melhor classificada após concluída a etapa de lances;
- 12.9 **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 12.9.1 SICAF;
- 12.9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.9.3 Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- 12.9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- I- A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- II- A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- III- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- IV- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação;
- 12.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:
- 12.10.1 Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021);
- 12.10.2 Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021);
- 12.10.3 Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e
- 12.10.4 Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);
- 12.11 **Os documentos de habilitação estão pormenorizados no Termo de Referência Anexo I deste Edital (Seção VIII – Da Forma e Critério de Seleção do Fornecedor, Subseção VIII.1 – Documentos Habilitatórios);**





SEÇÃO XIII – DO (S) RECURSO (S)⁷

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de eventual microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada; isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para admissibilidade do recurso.
- 13.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez **admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, **intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- I- A petição deverá ser assinada pelo recorrente, devendo conter a indicação de sua razão social, n°. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social se sócio e contrato social e procuração se procurador, somente procuração se pública).
- 13.3 Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.
- 13.4 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- 13.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

SEÇÃO XIV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados nos recursos administrativos, uma vez, inexistindo manifestação recursal ou decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n°. 14.133, de 2021;
- 14.2 Em havendo recurso, o Agente de Contratação receberá, analisará e encaminhará à autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei n°. 14.133/2021;
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

SEÇÃO XV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁸

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato Administrativo (**Modelo Anexo IV**) em até 05 (cinco) dias a contar da data em que for convocada para firmar o Contrato Administrativo, que terá as condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail).
- 15.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

⁷ Arts: de 165 a 168, da Lei n. 14.133/21.

⁸ Art. 6º, inciso XXIII, “d”, da Lei n°. 14.133/2021





- 15.3 A proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato Administrativo, e não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na forma do artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
- 15.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada neste item, será convocado proponente remanescente, observada a ordem de classificação, para celebração do Contrato, e assim sucessivamente.
- 15.5 Os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/21, poderão ser requeridos sua apresentação para liquidação e liberação de pagamento.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES⁹

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1.1 A contrata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 16.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- 16.1.3 A **CONTRATADA** deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira reponsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **CONTRATADA** ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- 16.1.4 Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências:
- (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**
 - (ii) execução da garantia contratual prestada, ou
 - (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.
- 16.1.5 A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de pregão de eletrônico. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.2.1 O Regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
- 16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

⁹ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.





- 16.2.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.2.4 Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 16.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 16.2.7 Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção
- 16.2.8 Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- 16.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.10 Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste termo de referência.

16.3 Subseção XV.1 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO¹⁰

- 15.3.1 Demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

SEÇÃO XVII – DAS PUBLICAÇÕES

- 17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.2 Nos termos do art. 94, da Lei n.º 14.133/21, a divulgação no PNCP deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 17.2.1 20 (vinte) dias úteis, nos casos de licitação;
- 17.2.2 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;
- 17.2.3 Os contratos celebrados em casos de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura, devendo ser publicados nos termos dos incisos I e II, *caput*, do art. 94, da Lei n.º 14.133/21.
- 17.2.4 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (Art. 94, §3º, da Lei n.º 14.133/21).
- 17.2.5 A contratada deverá divulgar em seu sítio eletrônico e manter à disposição do público, no prazo previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 94, o inteiro teor dos contratos de que trata a Lei de Licitações e seus aditamentos.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 O Contrato Administrativo celebrado vigorará por um período de **[12 (doze) meses]** na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.2 A prorrogação do contrato administrativo está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 18.2.1 Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

¹⁰ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei n.º 14.133/2021





- 18.2.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 18.2.3 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;
- 18.2.4 Deve estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos serviços tem natureza continuada, bem como tenha informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 18.3 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 18.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos, ou eliminados, como condição para a renovação.
- 18.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, obtiver até 3 (três) advertências formais de pôr irregularidade no curso do contrato, observadas as abrangências de aplicação.
- 18.6 Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 18.7 O presente instrumento contratual terá eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 19.1 A repactuação dos preços, deverá obedecer a **Cláusula Décima segunda** da minuta contratual (Anexo V deste edital), conforme determinado na Seção II deste edital.

SEÇÃO XX – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO¹¹

- 20.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.
- 20.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 20.4 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público (Art. 147, da L. nº. 14.133/2021).

SEÇÃO XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO¹²

- 21.1 O objeto do contrato será recebido:
- 21.1.1 Em se tratando de obras e serviços: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- I- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;
- 21.2 Será recebido nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1 A autorização de execução do objeto, será em até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do Termo de Contrato.

¹¹ Arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021.

¹² Art. 140, da L. nº. 14.133/2021.





- 22.2 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 22.4 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo ser solicitado documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto n.º 11.246/2022, respeitada as condições estabelecidas no Edital.
- 22.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 22.6 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações.
- 22.7 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
- 22.8 O aceite da prestação de serviços será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 22.9 O **CIS-VERDE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços.
- 22.10A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CIS-VERDE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 22.11A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para fornecimento dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elide nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem como responsabilidade do **CONSÓRCIO**.

SEÇÃO XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO¹³

- 23.1 As hipóteses subcontratação está prevista na Seção XI, do TR, nos termos da Seção II deste edital.

SEÇÃO XXIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹⁴

- 24.1 Estabelecido na **Seção IX do TR** (Anexo I deste edital) - **DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO¹⁵

- 25.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 25.1.1 O pagamento será efetuado, conforme as seguintes etapas:

¹³ Art. 122, da Lei n.º 14.133/21.

¹⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei n.º 14.133/2021

¹⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" e artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021





- 25.1.2 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 25.1.3 **EMISSION DA NOTA FISCAL OU FATURA:** Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- 25.1.4 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.
- 25.1.5 **PROCESSO DE PAGAMENTO:** Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- 25.1.6 **OBSERVAÇÃO:** será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei nº. 14.133/2021.
- 25.1.7 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:** Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.
- 25.1.8 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.
- 25.1.9 **DOS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, SERÃO ABATIDOS, NA FONTE, OS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI.**
- I- Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- II- Poderá o **CONTRATANTE**, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
- III- A **CONTRATADA** poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- IV- Caso a **CONTRATADA** não apresente a impugnação, ou caso o **CONTRATANTE** não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- V- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, da Lei nº. 14.133/21).

SEÇÃO XXVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS¹⁶

- 27.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 27.2 A **CONTRATADA** ficará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato

¹⁶ Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021





administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 27.3 As infrações e sanções administrativas pormenorizadas, constam da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, ANEXO VI**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 28.1 Será reaberta a sessão nas hipóteses de provimento de recursos que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 28.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 28.3 Nestas hipóteses de anulação, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XXVIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO V**, deste instrumento convocatório.

SEÇÃO XXIX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 30.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 30.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 30.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 30.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 30.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 30.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 30.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 30.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 30.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 30.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 30.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 30.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





- 31.1.1 Documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- 31.1.2 Fica assegurado ao Consórcio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 31.1.3 Esta dispensa de licitação poderá ter a data de abertura da seção pública transferida por conveniência do Consórcio, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos no art. 55, da Lei n.º 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.
- 31.1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.1.5 Nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação (Art. 151, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 31.1.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 31.1.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 31.1.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

SEÇÃO XXXI - DO FORO

- 31.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de **Carangola/mg**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Carangola, 28 de setembro de 2026.

Maristela Bernadino do Carmo - Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)¹

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de da contratação, que caracterizará o interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (inc. XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 - Resolução SEPLAG/MG nº115/2021).

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Setor de Transporte / Coordenação Administrativa

RESPONSÁVEL: Madson Pacheco Lucas – Gerente de Transporte

NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de bens comuns, mediante fornecimento parcelado e conforme a necessidade, sem caráter de prestação de serviço continuado, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de pneus.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei.

CONTATO: E-mail: cisverde@yahoo.com – Tel.: (32) 3741-3313.

PREVISÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Administração, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação apresentada durante o prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PREVISÃO DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 15/10/2026.

PRazo PRELIMINAR: Após a formalização do instrumento contratual e emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar as providências técnicas, cadastrais e administrativas necessárias à operacionalização do fornecimento, devendo o início efetivo da entrega dos itens ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pela Administração, dos documentos e informações necessários. Esse prazo já foi adotado no DFD do processo.

CRITÉRIO E REGIME DE JULGAMENTO: Menor Preço das peças em epígrafe desse processo, desde que atendam às demandas administrativas do Consórcio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Marco Antonio da Silva	
ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA DEMANDA
TRANSPORTE	Madson Lucas Pacheco E-mail: cisverde.transposte@yahoo.com.br – Tel.: 32 3741-3313

II – EQUIPE DE APOIO, PLANEJAMENTO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Marco Antonio da Silva	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	GESTOR DE CONTRATOS
Maristela Bernardino do Carmo	Gilberto Damas de Sousa
Viviane G. C. Vitalino	Sérgio Müller Miranda
Allan Linhares do Nascimento	Madson Lucas Pacheco

¹ Art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021;
Art. 2º, inciso XI e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022;
Art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021;



III - DO GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1 A contratação possui prioridade alta em razão da necessidade de garantir a disponibilidade de pneus adequados para a manutenção e reposição dos veículos que integram a frota. A utilização de pneus em condições adequadas é requisito essencial para a segurança, dirigibilidade e regular funcionamento dos veículos, sendo necessário evitar sua indisponibilidade por desgaste, danos ou impossibilidade de utilização.
- 3.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e demais anexos.

IV - BASE LEGAL, TIPO DE PROCEDIMENTO E MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA

- 4.1 **BASE LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei n.º 11.107/2005, Decreto n.º 6.017, DE 06/04/2007, Decreto n.º 11.462, 31/03/2023, no que couber a LC n.º 123 de 14/07/00, e LC 147, de 07/08/14, subsidiariamente a IN n.º 73/2022 do Governo Federal e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pela aplicação da analogia a dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB e mediante as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.
- 4.2 **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS:** é uma medida amparada pela Lei n.º 14.133/2021, que visa garantir **eficiência, economia e transparência** nas contratações públicas. Ao adotar essa modalidade, a Administração Pública otimiza recursos, proporciona um processo competitivo e acessível e assegura que as aquisições sejam feitas de maneira mais ágil e vantajosa para o interesse público.
- 4.2.1 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, ainda, pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

- 4.1.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza futura e eventual das aquisições, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CIS-VERDE, cujas demandas por peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais automotivos podem variar de acordo com a utilização dos veículos, seu desgaste e a ocorrência de intervenções mecânicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.2 Os quantitativos estimados possuem natureza máxima e estimativa, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas, mediante solicitação formal, observadas as especificações, os quantitativos máximos registrados e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.1.3 A adoção do SRP encontra fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, permitindo que as futuras aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, favorecendo o planejamento das aquisições, a racionalização dos estoques e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 4.1.4 A utilização do SRP mostra-se igualmente compatível com o julgamento pelo critério de menor preço por item, previsto neste Termo de Referência, considerando que os materiais possuem características e aplicações distintas e podem ser fornecidos individualmente por diferentes fornecedores. O edital deverá estabelecer de forma objetiva as especificações dos itens, os quantitativos máximos, as condições de fornecimento, os locais de entrega e os demais parâmetros necessários à futura contratação.

4.2 MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.2.1 A escolha do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, decorre das características concretas da contratação e da possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos da solução.



4.2.2 O modelo permite ampliar a competitividade, assegurar tratamento isonômico aos licitantes, promover transparência e rastreabilidade dos atos praticados e, principalmente, possibilitar disputa direta pelo maior percentual de economia a ser proporcionado à Administração, mantidos os padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos nos documentos técnicos.

4.2.3 A solução procedimental adotada mostra-se, portanto, compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com a finalidade de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

V - OBJETO DO ESTUDO, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica e econômica da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, conforme as especificações, quantitativos e demais condições a serem definidos nos documentos da contratação.

5.2 A solução pretendida deverá proporcionar maior disponibilidade e segurança da frota do CIS-VERDE, possibilitando a reposição tempestiva de pneus desgastados ou danificados e reduzindo o risco de indisponibilidade dos veículos por falta de pneus compatíveis e adequados para substituição.

5.3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.3.1 **LOTE: 001 – COTA RESERVADA**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR	
				VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	54	Un.	215/75R17,5: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 215/75R17,5, tipo tubeless, compatível com o aro utilizado no veículo, destinado à aplicação em ônibus e adequado para utilização nos eixos direcionais e de tração. Deverá possuir índice de carga 126/124 (mínimo de 1.700/1.600 kg por pneu) ou superior, índice de velocidade M (130 km/h) ou superior, construção com capacidade de carga/resistência equivalente a no mínimo 14 lonas (PR), profundidade original dos sulcos de no mínimo 13 mm, desenho de banda de rodagem compatível com aplicação mista e condições de uso urbano/rodoviário. O pneu deverá atender integralmente às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis, e apresentar marcação de identificação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, o pneu deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.	R\$1.466,67	R\$ 79.200,18





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

2	20	Un.	<p>265/70R16: Pneu novo, liso, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 265/70R16, preferencialmente sem câmara (tubeless) e compatível com o aro original do veículo, com índice de carga 112 (1.120 kg por pneu) ou superior, índice de velocidade T (190 km/h) ou superior, destinado a veículos do tipo picape, com aplicação AT (All-Terrain/mista), adequado para utilização em pavimento asfáltico e terrenos não pavimentados. Deverá possuir desenho de banda de rodagem compatível com a aplicação AT, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 12 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar identificação de fabricação (DOT/data de fabricação), medida, índices de carga e velocidade e demais marcações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.</p>	R\$ 1.196,33	R\$ 23.926,60
3	12	Un.	<p>175/65R14: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 175/65R14, compatível com o aro original do veículo e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 82 (475 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade T (190 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 8 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.</p>	R\$504,67	R\$ 6.056,00
4	12	Un.	<p>205/60R16: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 205/60R16, compatível com o aro original do veículo e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 92 (630 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade H (210 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 8 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de</p>	R\$ 705,00	R\$ 8.460,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 105/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-FCEE9ECB

			carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante. Quantidade: 12(dose) pneus.		
5	12	Un.	205/55R16: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 205/55R16, compatível com o aro original do veículo e adequado para utilização em veículo de passeio/picape leve, com índice de carga 91 (615 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade V (240 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 8 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante. Quantidade: 12 (dose) pneus.	R\$ 476,67	R\$ 5.720,04
6	4		90/90-19: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, medida 90/90-19, compatível com o aro original da motocicleta e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 52 (200 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade P (150 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.	R\$493,33	R\$ 1.973,32





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

7	4	110/90-17: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, medida 110/90-17, compatível com o aro original da motocicleta e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 60 (220 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade P (150 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante	R\$570,00	R\$ 2.280,00
VLT				R\$ 152.864,06

5.3.2 Lote 002 - Ampla concorrência

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR	
				VALOR TOTAL ESTIMADO	TOTAL
1	219	Un.	215/75R17,5: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 215/75R17,5, tipo tubeless, compatível com o aro utilizado no veículo, destinado à aplicação em ônibus e adequado para utilização nos eixos direcionais e de tração. Deverá possuir índice de carga 126/124 (mínimo de 1.700/1.600 kg por pneu) ou superior, índice de velocidade M (130 km/h) ou superior, construção com capacidade de carga/resistência equivalente a no mínimo 14 lonas (PR), profundidade original dos sulcos de no mínimo 13 mm, desenho de banda de rodagem compatível com aplicação mista e condições de uso urbano/rodoviário. O pneu deverá atender integralmente às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis, e apresentar marcação de identificação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, o pneu deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.	R\$1.466,67	R\$319.733,33

Valor total estimado: R\$ 472.597,39 (Quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 105/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-FCEE9ECB



5.3.1 A demanda apresenta variação de consumo e necessidade de reposição, em razão do desgaste natural dos pneus decorrente da utilização dos veículos, da quilometragem percorrida, das condições de rodagem e de eventuais danos que possam ocorrer durante a operação da frota.

5.3.2 Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram definidos pelo Setor de Transportes com base na composição da frota do CIS-VERDE, nas especificações e quantidades de pneus utilizadas em cada veículo e na necessidade projetada de substituição durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A estimativa busca atender às necessidades previsíveis de reposição, sem representar obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.3.3 DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

I- Após a formalização do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá permanecer disponível para a entrega dos itens, conforme a necessidade da administração pública.

II- O início efetivo da entrega de itens deverá ocorrer em prazo de até 05 (cinco) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pelo contratante, das informações e documentos necessários à execução, observados os procedimentos necessários. Esse prazo já foi adotado no DFD como parâmetro preliminar da contratação.

a) Caso circunstâncias técnicas, regulatórias ou administrativas alheias à atuação da contratada impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de seu término, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória, cabendo à Administração analisar fundamentadamente sua pertinência.

5.3.4 Após o início da contratação, a execução ocorrerá conforme a demanda da administração durante a vigência dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades efetivamente demandadas, os limites registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, ata e contrato.

5.3.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por agentes formalmente designados pelo órgão contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal verificar, entre outros aspectos, a efetiva disponibilização das peças, os quantitativos solicitados.

5.3.6 Caso sejam identificados descumprimentos ou irregularidades, o fiscal deverá registrar a ocorrência e adotar as providências inerentes à sua competência, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providências administrativas superiores.

5.3.7 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

I- A contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento regular e tempestivo de pneus novos necessários à reposição dos pneus desgastados ou danificados dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, contribuindo para a segurança, disponibilidade e adequada conservação dos veículos.

II- Pretende-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições destinadas à manutenção da frota, evitar a indisponibilidade dos veículos por falta de pneus para reposição, reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos e permitir que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

III - A solução deverá assegurar o fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, sem reforma, recapagem ou remoldagem, compatíveis com as especificações dos respectivos veículos, observando-se as medidas, índices de carga e velocidade, requisitos de qualidade e segurança, certificação exigida pelo INMETRO e demais normas aplicáveis, além dos prazos de entrega e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.8 DA EXECUÇÃO E AFERIÇÃO

I- A execução do objeto deverá observar as condições previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, sendo acompanhada e fiscalizada pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021.





- II- A aferição deverá considerar, especialmente, a qualidade das peças solicitadas, a adequação com as descrições presentes nos autos do processo e a efetiva entrega dos produtos licitados.

VI - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP²

- 6.1 Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar deverão guardar coerência com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e orientar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação, observadas as características técnicas, operacionais e econômicas dos materiais destinados à manutenção da frota.
- 6.2 Os produtos a serem fornecidos deverão observar as especificações técnicas estabelecidas para cada item, sendo compatíveis com os respectivos veículos e aplicações indicadas no Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes.
- 6.3 A futura contratada deverá comprovar capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto, bem como demonstrar, quando exigível, capacidade para fornecer os materiais nas condições, quantidades e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.
- 6.4 Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto para determinado item.
- 6.5 Os produtos deverão apresentar características, dimensões, especificações, aplicações e demais parâmetros compatíveis com aqueles definidos no Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 6.6 A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelo CIS-VERDE, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados.
- 6.7 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, assumindo os riscos decorrentes do transporte até o efetivo recebimento dos materiais.
- 6.8 O responsável pelo recebimento prévio dos itens deverá realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, permitindo à Administração verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, aplicações e demais condições estabelecidas na contratação.
- 6.9 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 6.10 O critério de julgamento deverá observar o menor preço por item, considerando que os materiais possuem características, aplicações e valores distintos e podem ser fornecidos individualmente, permitindo maior competitividade entre os fornecedores.
- 6.11 Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário e proporcional à demonstração da capacidade de fornecimento do objeto, evitando exigências excessivas ou sem pertinência que possam restringir indevidamente a competitividade.
- 6.12 Os quantitativos estimados para a contratação deverão ser considerados como limites máximos, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.13 A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, segurança, acondicionamento, transporte e proteção ambiental, quando pertinentes.

² Art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.



- 6.14 A formação do preço estimado observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada, conforme disponibilidade e adequação, de fontes oficiais de preços, contratações similares, sítios especializados e cotações diretamente obtidas junto a fornecedores.
- 6.15 Eventuais alterações nas condições de fornecimento decorrentes de fatos supervenientes deverão ser analisadas pela Administração, observados os requisitos legais e as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando configurada hipótese legal.
- 6.16 Os requisitos definitivos da contratação serão consolidados no Termo de Referência, considerando os resultados deste Estudo Técnico Preliminar, do levantamento de preços, da análise de riscos, do Documento de Formalização da Demanda e dos demais documentos integrantes da fase preparatória.

VII – DA FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADO (FPE), E DA QUANTIDADE ESTIMADA

7.1 DA QUANTIDADE ESTIMADA

- 7.1.1 O levantamento dos quantitativos foi realizado pelo **Setor de Transportes do CIS-VERDE**, considerando a composição da frota, formada por veículos leves, utilitários, vans e micro-ônibus, bem como as medidas e especificações dos pneus utilizados e a necessidade estimada de substituição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2 A estimativa quantitativa considerou, especialmente:
- A quantidade de veículos compatíveis com cada medida de pneu;
 - A quantidade de pneus necessária por veículo;
 - As especificações e aplicações dos pneus utilizados na frota;
 - A necessidade de substituição decorrente do desgaste e da utilização dos veículos;
 - A previsão de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.3 O dimensionamento foi realizado de forma individualizada por item, considerando as respectivas medidas, índices de carga, índices de velocidade e demais características necessárias à correta aplicação dos pneus nos veículos da frota.
- 7.1.4 Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e representam os limites máximos para futuras aquisições durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral pelo CIS-VERDE.
- 7.1.5 As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pelo CIS-VERDE, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 7.2 Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a formação do preço estimado foi realizada mediante pesquisa de preços em fontes compatíveis com o objeto, considerando valores praticados para pneus de especificações equivalentes às previstas na contratação.
- 7.3 Considerando a natureza específica do objeto, cuja remuneração está diretamente relacionada à efetiva entrega dos bens adquiridos a pesquisa de preços foi estruturada mediante a combinação de pesquisas em bancos públicos de preços, referências de mercado e pesquisa direta com fornecedor especializado, buscando identificar parâmetros efetivamente praticados no segmento.
- 7.4 A pesquisa de preços considerou referências de mercado e fontes públicas de preços, bem como cotações obtidas diretamente junto a fornecedores, buscando estabelecer parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.
- 7.5 As propostas comerciais obtidas diretamente junto aos fornecedores foram consideradas como elementos de referência para a composição dos preços estimados, juntamente com os demais parâmetros utilizados na pesquisa.
- 7.6 Foram também consultadas fontes oficiais e bancos de preços disponíveis, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado.
- 7.7 Os dados coletados foram analisados e consolidados para obtenção de valores estimados para cada item, buscando assegurar a razoabilidade dos preços, a economicidade da contratação e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.





- 7.8 Os documentos relativos à pesquisa de preços e à composição dos valores estimados integram os autos do processo licitatório e servirão de fundamento para a definição dos preços máximos aceitáveis para a contratação.
- 7.9 Com base na planilha consolidada da pesquisa de preços, o Valor total estimado: **R\$ 472.597,39 (Quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**
- 7.10 O valor estimado deverá ser utilizado como referência para o julgamento das propostas, observadas as condições estabelecidas no Edital e os preços máximos definidos para cada item.

7.11 FONTES UTILIZADAS NA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

FONTE UTILIZADA – ART. 23, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021	UTILIZAÇÃO
Sistemas oficiais de governo, painéis ou bancos de preços públicos	X
Contratações similares realizadas pela Administração Pública, inclusive disponíveis no PNCP	X
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência ou sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo	X
Pesquisa direta com fornecedores especializados	X

7.12 ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- I- Os documentos utilizados para formação da estimativa de preços encontram-se juntados ao processo administrativo, permitindo a identificação das fontes consultadas, dos parâmetros econômicos considerados e da metodologia empregada.
- II- A composição da estimativa não se limita a um preço unitário fixo, uma vez que o custo efetivo da contratação dependerá do volume de manutenções necessárias.
- III- Para definição do valor estimado definitivo do procedimento deverão ser considerados os dados próprios de consumo do Consórcio efetivamente incluídas na futura contratação, especialmente:
- Necessidade média de manutenções;
 - Consumo histórico;
 - Custo de disponibilidade;
 - Período contratual estimado;
- IV- A remuneração da futura contratada deverá estar vinculada aos itens efetivamente fornecidos, observada a metodologia definida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.13 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA PESQUISA

7.13.1 Segue anexa a planilha com as especificações dos preços utilizados.

- I- Para fins de formação do preço estimado, considerando que a futura contratação será processada pelo critério de julgamento de MÉDIA DE PREÇO.
- II- A disputa deverá ocorrer a partir dos valores presentes nos autos, mediante apresentação sucessiva de valores inferiores, sendo vencedora a proposta que, cumpridas as demais exigências do instrumento convocatório, apresentar o menor valor para as peças e equipamentos em epígrafe.

7.14 PLANILHA PARA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CIS-VERDE

- I- A análise das referências demonstra que o mercado adota, para objetos dessa natureza, a sistemática da média de preço, razão pela qual esse modelo mostra-se mais adequado à futura disputa.
- II- A estimativa definitiva deverá, portanto, resultar da associação entre os quantitativos necessários à manutenção da frota, o levantamento das demandas dos veículos do CIS-VERDE e os preços de referência obtidos na pesquisa de mercado, constituindo base objetiva para a definição dos valores estimados de cada item e para o julgamento pela **média de preço de cada item**.





- III- Dessa forma, a metodologia adotada assegura transparência, comparabilidade, competitividade e aderência às condições efetivamente praticadas no mercado, permitindo que a Administração selecione as propostas mais vantajosas para cada item, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 23, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO³

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 9.1.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, conforme as medidas, índices de carga e velocidade, aplicações, quantitativos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.2 Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem reforma, recapagem ou remoldagem, compatíveis com os respectivos veículos e atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à certificação exigida pelo INMETRO.
- 9.1.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação do CIS-VERDE, conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados.
- 9.1.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, garantia e demais condições previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5 A solução permitirá maior agilidade na reposição dos pneus, contribuindo para a redução da indisponibilidade dos veículos e para a manutenção da segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pelo CIS-VERDE.

9.2 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.2.1 A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de pneus novos e de primeiro uso, destinados à manutenção, reposição e substituição dos pneus dos veículos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, especialmente veículos leves, vans e micro-ônibus.
- 9.2.2 A solução contempla o fornecimento dos pneus de acordo com as medidas, aplicações, índices de carga e velocidade e demais características técnicas específicas de cada veículo, garantindo a compatibilidade dos produtos e condições adequadas de segurança, estabilidade, dirigibilidade e frenagem.
- 9.2.3 O fornecimento será realizado parceladamente, conforme a necessidade efetiva do Consórcio, mediante solicitação formal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permite adequar as aquisições ao desgaste e às necessidades reais da frota, evitando compras antecipadas e a manutenção de estoque em quantidade superior ao necessário.
- 9.2.4 A solução compreende ainda a responsabilidade da contratada pelo transporte, acondicionamento, entrega e garantia dos produtos, bem como pela substituição, sem ônus adicional para o CIS-VERDE, de pneus que apresentem defeitos de fabricação ou que sejam entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 9.2.5 A organização da contratação por itens, conforme as diferentes medidas e especificações dos pneus, permitirá maior competitividade, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender cada necessidade específica, sem vincular o fornecimento de todas as medidas a uma única empresa.
- 9.2.6 Durante a execução, os produtos deverão ser submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, integridade, identificação, data de fabricação e demais requisitos previstos no Termo de Referência, assegurando que somente sejam recebidos produtos compatíveis com as necessidades da frota.
- 9.2.7 Ao final da vida útil dos pneus substituídos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis à logística reversa e ao gerenciamento desses resíduos.

³ Art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.





9.2.8 Dessa forma, a solução adotada atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando ao CIS-VERDE disponibilidade de pneus adequados para reposição, segurança na utilização da frota, continuidade das atividades, maior previsibilidade das aquisições e racionalização dos recursos públicos, sem impor aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados no Registro de Preços.

9.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

9.3.1 A contratação justifica-se pela necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE de manter sua frota de veículos em condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade para o cumprimento de suas atividades institucionais e operacionais.

9.3.2 A frota do Consórcio é composta por veículos leves, vans e micro-ônibus, utilizados em deslocamentos e atividades necessárias ao desenvolvimento das atribuições do CIS-VERDE. A utilização contínua desses veículos provoca o desgaste natural dos pneus, além da ocorrência de danos decorrentes de furos, cortes, impactos, deformações e outras situações que podem exigir sua substituição.

9.3.3 A manutenção de pneus em condições adequadas é indispensável à segurança dos condutores e passageiros, considerando sua influência direta na aderência ao pavimento, estabilidade, dirigibilidade e eficiência da frenagem. A utilização de pneus desgastados, danificados ou inadequados às características dos veículos pode elevar os riscos de acidentes, comprometer o desempenho dos veículos e ocasionar sua retirada de circulação.

9.3.4 A ausência de um instrumento de contratação previamente estabelecido também pode ocasionar indisponibilidade da frota e interrupção de atividades, caso seja necessária a substituição de pneus e não haja fornecedor contratado em condições de atender prontamente à demanda.

9.3.5 Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da necessidade, uma vez que o consumo de pneus é variável e está condicionado ao desgaste efetivamente verificado em cada veículo. O registro permitirá a realização de aquisições parceladas, conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

9.3.6 A contratação por itens individualizados por medida e especificação técnica também se mostra pertinente, considerando que os veículos utilizam pneus com características distintas. Essa sistemática amplia a competitividade do certame e permite a participação de fornecedores aptos a atender cada especificação, sem prejuízo da padronização técnica necessária à segurança da frota.

9.3.7 A aquisição deverá contemplar exclusivamente produtos que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo medidas, índices de carga e velocidade, requisitos de conformidade e demais características aplicáveis, garantindo compatibilidade com os veículos e qualidade dos produtos fornecidos.

9.3.8 Dessa forma, a contratação pretende assegurar continuidade, segurança, eficiência e economicidade na manutenção da frota, proporcionando ao CIS-VERDES condições de realizar a reposição dos pneus no momento em que efetivamente necessária, reduzindo riscos de paralisação dos veículos e evitando a adoção de contratações emergenciais.

9.3.9 A medida encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo solução adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

9.3.10 A escolha pela modalidade de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever com exatidão as necessidades de locação. O SRP permite contratações rápidas e escaláveis, conforme a demanda real, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Além disso, a centralização das contratações gera economia de escala, garantindo melhores condições comerciais e otimização dos recursos públicos, evitando custos administrativos com licitações separadas. Essa modalidade também oferece flexibilidade para atender situações urgentes, como desastres ou eventos imprevistos, garantindo a rapidez e a adequação necessárias. Assim, o Registro de Preços é a forma mais eficiente e econômica de garantir a continuidade das operações dos municípios consorciados, com transparência e conformidade legal.

9.3.11 A fundamentação legal ampara a escolha de contratação por pregão eletrônico, observando rigorosamente os princípios da administração pública, em especial a legalidade, eficiência,





economicidade e interesse público. O procedimento está devidamente instruído com pesquisa de preços e justificativas, garantindo transparência e conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

X – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS⁴

- 10.0 Com a realização da contratação para futura e eventual aquisição de pneus novos, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o CIS-VERDE pretende alcançar os seguintes resultados:
- 10.1 **Segurança da frota:** Manter os veículos em condições adequadas de circulação, mediante utilização de pneus compatíveis com cada veículo e em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.
- 10.2 **Continuidade das atividades:** Reduzir o risco de paralisação dos veículos por desgaste ou danos nos pneus, assegurando a disponibilidade da frota para as atividades institucionais e operacionais do CIS-VERDE.
- 10.3 **Reposição conforme a necessidade:** Possibilitar a substituição dos pneus desgastados ou danificados de forma planejada, evitando aquisições improvisadas ou contratações realizadas em caráter emergencial.
- 10.4 **Economicidade:** Buscar condições comerciais mais vantajosas mediante procedimento competitivo, com preços previamente registrados e aquisição conforme a demanda efetiva.
- 10.5 **Eficiência na gestão dos recursos:** Evitar a formação de estoques desnecessários, permitindo que os pneus sejam adquiridos de maneira parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.6 **Maior competitividade:** Promover a disputa por itens, de acordo com as diferentes medidas e especificações, possibilitando a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento.
- 10.7 **Previsibilidade administrativa:** Dispor de preços e condições de fornecimento previamente estabelecidos, facilitando o planejamento das futuras aquisições durante a vigência da Ata.
- 10.8 **Redução de riscos operacionais:** Minimizar os riscos decorrentes da utilização de pneus desgastados, inadequados ou em condições impróprias, contribuindo para a preservação dos veículos e a segurança dos usuários.
- 10.9 Controle e fiscalização: Permitir maior controle sobre os produtos adquiridos, mediante conferência das especificações, quantitativos, integridade e condições de entrega dos pneus.
- 10.10 **Sustentabilidade:** Promover o adequado gerenciamento dos pneus substituídos e sua destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis à logística reversa.
- 10.11 Em termos gerais, espera-se que a contratação proporcione ao CIS-VERDE uma solução planejada, eficiente e economicamente adequada para a manutenção da frota, assegurando a disponibilidade de pneus de qualidade sempre que identificada a necessidade de reposição, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 10.12 Os resultados pretendidos serão acompanhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, conformidade dos produtos, atendimento às solicitações, ocorrência de substituições por defeitos e adequação dos preços registrados às condições da contratação, permitindo à Administração identificar eventuais falhas e adotar as medidas corretivas cabíveis.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS⁵

- 11.1 A administração, previamente à celebração do presente contrato, tomará as providências necessárias para garantir a plena execução contratual, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão do contrato. Esta capacitação abrangerá a orientação sobre as obrigações contratuais, as normas e procedimentos legais aplicáveis, bem como

⁴ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Art. 18, §1º, inc. X, da Lei nº 14.133/2021.





as especificidades do objeto contratado, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas e a correta fiscalização das obrigações assumidas pelas partes.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES⁶

- 12.1 Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.
- 12.2 A administração garantirá que os servidores ou empregados responsáveis estejam devidamente treinados para realizar o acompanhamento da execução do contrato, zelando pela conformidade com os prazos, condições de qualidade e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS⁷

- 13.1 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n°. 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa n°. 01/2010/SLTI/MPOG.
- 13.2 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa – IBAMA n°. 06 de 15/03/2013, no caso de itens enquadramentos como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificadoras de sustentabilidade ambiental.

XIV - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO⁸

- 14.1 O fornecimento parcelado dos pneus novos justifica-se pela variação da necessidade de substituição dos pneus da frota do CIS-VERDE, decorrente do desgaste natural, quilometragem, condições de uso e eventuais danos. Considerando que os pneus possuem medidas, aplicações, índices de carga e velocidade distintos e constituem bens divisíveis, a aquisição parcelada permite atender às demandas conforme a necessidade efetivamente verificada, evitar a formação de estoques desnecessários e promover maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO⁹

- 15.1 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do CIS-VERDE, especialmente quanto à racionalização das despesas públicas, eficiência nos serviços prestados e na compra de bens pela administração pública.
- 15.2 A demanda decorre das necessidades identificada pelo Consórcio e consolidadas no Documento de Formalização da Demanda, permitindo planejamento conjunto e aproveitamento de economia de escala.
- 15.3 A contratação pretende atender a todos os veículos tutelados pelo CIS-VERDE, proporcionando maior eficiência administrativa e econômica.
- 15.4 Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, sua indicação deverá refletir a situação efetivamente existente no CIS-VERDE. Caso a contratação esteja prevista no PCA, deverá ser identificada a correspondente referência. Caso o Consórcio não tenha elaborado PCA aplicável ao exercício, essa circunstância deverá ser expressamente registrada, sem criação artificial de previsão inexistente.

XVI - DA GARANTIA¹⁰

- 16.1 Considerando a natureza comum dos itens e a necessidade de assegurar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, os pneus fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos entregues.

⁶ Art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.

⁷ Art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº 14.133/2021.

⁸ Art. 18, §1º, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

⁹ Art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual.

¹⁰ Art. 58, c/c art. 96, da Lei 14.133/21.



- 15.2 A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação e desconformidades em relação às especificações exigidas na contratação. Constatado defeito ou irregularidade que comprometa a utilização adequada do pneu, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o CIS-VERDE, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 15.3 Os pneus deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, danos, deformações ou armazenamento inadequado, observadas as características técnicas, medidas, índices de carga e velocidade e demais requisitos definidos para cada item.
- 15.5 A exigência tem por finalidade resguardar a Administração quanto ao recebimento de produtos que apresentem defeitos ou não atendam às condições estabelecidas na contratação, assegurando a qualidade, segurança e adequada utilização dos pneus na frota do CIS-VERDE, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6 A garantia dos produtos não se confunde com a garantia de proposta prevista no art. 58 ou com a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de garantia relacionada à qualidade e conformidade dos próprios pneus fornecidos. A contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

XVII – DA ANÁLISE DE RISCO¹¹

- 17.1 O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais riscos capazes de comprometer o planejamento, a realização do procedimento licitatório e a adequada execução da aquisição de pneus novos destinados à frota do CIS-VERDE.
- 17.2 A análise considera os riscos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento e fiscalização dos produtos, estabelecendo medidas preventivas e de contingência para reduzir a probabilidade de ocorrência e os possíveis impactos sobre a contratação.
- 17.3 A identificação dos riscos considera a natureza do objeto, as características dos pneus a serem adquiridos, a necessidade de compatibilidade com os veículos da frota, os quantitativos estimados e a forma de fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços.
- 17.4 Os riscos decorrentes de falhas no planejamento, especificação inadequada dos itens, estimativa incorreta de quantitativos ou pesquisa de preços insuficiente deverão ser tratados durante a fase preparatória, mediante levantamento das necessidades, definição objetiva das especificações e adequada estimativa dos valores e quantitativos.
- 17.5 Na fase de seleção do fornecedor, deverão ser observados os requisitos de habilitação, as condições de fornecimento e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, de modo a reduzir o risco de contratação de produtos incompatíveis ou em desacordo com as exigências estabelecidas.
- 17.6 Durante a execução, o fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo CIS-VERDE, especialmente quanto aos quantitativos, medidas, índices de carga e velocidade, condições de conservação, identificação, certificação quando exigível e demais características previstas para cada item.
- 17.7 Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, danos ou condições inadequadas de utilização deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência.
- 17.8 A gestão dos riscos deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e as normas internas do CIS-VERDE, considerando as responsabilidades atribuídas à Administração e ao fornecedor.

17.9 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.9.1 FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

¹¹ Art.18, inciso 10, da Lei 14.133, c/c art. 16 da Portaria – Seges/ME 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV.



- I – A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, classificar, tratar e monitorar eventos que possam comprometer o sucesso da licitação ou o adequado fornecimento dos pneus destinados à frota do CIS-VERDE, abrangendo as etapas de planejamento, seleção do fornecedor, fornecimento, recebimento e fiscalização.
- II – A análise atende ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual na fase preparatória.
- III – Para esta contratação, a análise considera as características da aquisição de pneus novos, especialmente a necessidade de especificações técnicas adequadas, compatibilidade com os veículos da frota, correta estimativa dos quantitativos, manutenção da qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos de fornecimento.
- IV – O gerenciamento dos riscos busca prevenir ocorrências que possam resultar em aquisição de produtos inadequados, atrasos no fornecimento, indisponibilidade dos veículos, recebimento de pneus em desconformidade ou prejuízos à Administração, estabelecendo medidas de prevenção, controle e correção.
- V – Os riscos identificados serão acompanhados durante as etapas da contratação, cabendo aos responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização adotar as medidas necessárias para sua prevenção, mitigação ou correção, conforme a natureza e o impacto de cada ocorrência.

17.1.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	EFEITOS / IMPACTOS	CONTRAMEDIDAS
Especificação técnica inadequada dos pneus	Média	Aquisição de produtos incompatíveis com os veículos da frota, comprometendo a segurança e a utilização dos veículos.	Elaborar especificações com base nas características dos veículos, medidas, índices de carga e velocidade e aplicações de cada pneu.
Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Falta de pneus para atender à demanda ou aquisição acima da necessidade, ocasionando desperdício de recursos e estoque excessivo.	Realizar levantamento da frota, histórico de substituição e necessidade estimada para a vigência da Ata de Registro de Preços.
Pesquisa de preços inadequada	Média	Formação de preço estimado incompatível com os valores praticados no mercado, podendo comprometer a economicidade ou a competitividade da licitação.	Realizar pesquisa de preços com fontes adequadas e compatíveis com as especificações dos itens.
Baixa participação de fornecedores	Baixa	Redução da competitividade e possibilidade de itens desertos ou com preços menos vantajosos.	Utilizar especificações objetivas e usuais de mercado, evitando exigências restritivas ou direcionamento de marcas.
Fornecimento de pneus em desacordo com as especificações	Média	Recebimento de produtos inadequados, incompatíveis ou que não atendam aos requisitos de qualidade e segurança.	Conferir os produtos no recebimento quanto às especificações, medidas, índices de carga e velocidade, identificação e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
Entrega de pneus com defeitos ou danos	Baixa	Necessidade de substituição dos produtos e possível indisponibilidade do veículo.	Realizar inspeção no recebimento e exigir substituição dos produtos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades, sem ônus para o CIS-VERDE.
Atraso na entrega dos pneus	Média	Indisponibilidade de veículos e comprometimento das atividades que dependem da frota.	Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência, acompanhar os pedidos e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Entrega de pneus usados, reformados ou remoldados	Baixa	Risco à segurança dos usuários e descumprimento das condições estabelecidas na contratação.	Exigir pneus novos, de primeiro uso, com conferência das condições e características dos produtos no recebimento.
Armazenamento inadequado dos pneus antes da entrega	Baixa	Deterioração, deformações ou comprometimento da qualidade dos produtos.	Verificar as condições físicas dos pneus no recebimento e recusar produtos que apresentem sinais de armazenamento inadequado ou deterioração.
Falha na fiscalização do fornecimento	Média	Recebimento de produtos em desacordo com as exigências da contratação sem identificação tempestiva da irregularidade.	Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização, estabelecendo procedimentos de conferência e registro dos recebimentos.





ESPECIFICAÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	EFEITOS / IMPACTOS	CONTRAMEDIDAS
Variação da demanda durante a vigência da Ata	Média	Necessidade de substituição de pneus em quantidade ou momento diferente do inicialmente previsto.	Utilizar o Sistema de Registro de Preços, realizando aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada, respeitados os quantitativos registrados.
Item deserto ou fracassado	Baixa	Impossibilidade de aquisição de determinada medida de pneu, podendo comprometer a manutenção de veículos específicos.	Realizar especificações adequadas, pesquisa de mercado e análise das condições de participação, adotando as providências legais cabíveis para eventual nova contratação.

17.1.2 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS:

- I- **Alto:** Riscos com alta probabilidade e impacto significativo, que exigem um acompanhamento mais rigoroso e planos de contingência detalhados.
- II- **Médio:** Riscos com probabilidade ou impacto moderado, que devem ser monitorados e mitigados com ações preventivas.
- III- **Baixo:** Riscos com baixa probabilidade ou impacto, porém, devem ser monitorados para evitar surpresas.

17.1.3 PLANO DE AÇÃO

- I- **Monitoramento constante** dos riscos identificados, com acompanhamento regular das fases do processo licitatório e execução contratual.
- II- **Envolvimento de equipe qualificada** para fiscalização e acompanhamento de todas as etapas, com ações corretivas imediatas se necessário.
- III- **Revisões periódicas** dos contratos para assegurar que o planejamento e as ações estejam de acordo com a demanda, ajustes financeiros e novos requisitos legais.
- IV- Esse mapa de risco pode ser ajustado conforme novas informações ou mudanças no cenário do processo administrativo.

XVIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 18.1 Com base nas análises desenvolvidas neste ETP, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente potencialmente vantajosa e administrativamente necessária para atendimento da demanda identificada pelo CIS-VERDE, especialmente quanto à redução das interrupções dos serviços prestados pelo Consórcio.
- 18.2 A solução apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita a manutenção dos serviços, observados os requisitos técnicos, regulatórios, operacionais e econômicos estabelecidos neste ETP.
- 18.3 A análise dos quantitativos, do mercado, das alternativas disponíveis, da Formação do Preço Estimado – FPE, dos resultados pretendidos, dos impactos ambientais, do parcelamento e dos riscos da contratação não evidenciou, neste estágio do planejamento, impedimento técnico, econômico ou jurídico capaz de inviabilizar o prosseguimento da contratação.
- 18.4 A viabilidade da solução fica condicionada à observância, na elaboração do Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais decorrentes, das premissas estabelecidas neste ETP, especialmente quanto:
- a) ao adequado dimensionamento dos quantitativos estimados;
 - b) à manutenção de parâmetro econômico compatível com o mercado e com a competitividade do certame;
 - c) à comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução;
 - d) à fiscalização dos itens efetivamente entregues ao Consórcio; e
 - e) ao tratamento e monitoramento dos riscos identificados neste Estudo.
- 18.5 Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e não implicam obrigação de contratação integral, devendo cada contratação





decorrente observar a efetiva necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legais aplicáveis.

- 18.6 A existência de disponibilidade e adequação orçamentária deverá ser verificada nos momentos legalmente pertinentes às contratações e despesas que venham a ser efetivamente assumidas, de acordo com os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e com as respectivas dotações dos órgãos ou entes responsáveis.
- 18.7 Diante do conjunto dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados, a Equipe de Planejamento declara VIÁVEL a contratação, considerando a solução adequada ao atendimento da necessidade identificada e apta, em princípio, a proporcionar redução mensurável da indisponibilidade de veículos por falta de peças e maior eficiência na manutenção da frota.
- 18.8 A presente declaração constitui o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Carangola, 04 setembros de 2026.

Madson Pacheco Lucas

Gerente de Transporte

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I¹

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2026

INTRODUÇÃO

A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO I – OBJETO²

1.1 Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção e reposição dos pneus da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIS-VERDE, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus e demais veículos que integrem ou venham a integrar a frota do Consórcio, conforme medidas, aplicações, índices de carga e velocidade, quantitativos e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro Sinóptico especificações do objeto:

LOTE: 001 – COTA RESERVADA, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR	
				VALOR ESTIMADO	TOTAL
1	54	Un.	215/75R17,5: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 215/75R17,5, tipo tubeless, compatível com o aro utilizado no veículo, destinado à aplicação em ônibus e adequado para utilização nos eixos direcionais e de tração. Deverá possuir índice de carga 126/124 (mínimo de 1.700/1.600 kg por pneu) ou superior, índice de velocidade M (130 km/h) ou superior, construção com capacidade de carga/resistência equivalente a no mínimo 14 lonas (PR), profundidade original dos sulcos de no mínimo 13 mm, desenho de banda de rodagem compatível com aplicação mista e condições de uso urbano/rodoviário. O pneu deverá atender integralmente às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis, e apresentar marcação de identificação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, o pneu deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.	R\$1.466,67	R\$ 79.200,18

¹ Art. 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.

² Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a, i”, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021.





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

2	20	Un.	<p>265/70R16: Pneu novo, liso, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 265/70R16, preferencialmente sem câmara (tubeless) e compatível com o aro original do veículo, com índice de carga 112 (1.120 kg por pneu) ou superior, índice de velocidade T (190 km/h) ou superior, destinado a veículos do tipo picape, com aplicação AT (All-Terrain/mista), adequado para utilização em pavimento asfáltico e terrenos não pavimentados. Deverá possuir desenho de banda de rodagem compatível com a aplicação AT, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 12 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar identificação de fabricação (DOT/data de fabricação), medida, índices de carga e velocidade e demais marcações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.</p>	R\$ 1.196,33	R\$ 23.926,60
3	12	Un.	<p>175/65R14: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 175/65R14, compatível com o aro original do veículo e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 82 (475 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade T (190 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 8 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.</p>	R\$504,67	R\$ 6.056,00
4	12	Un.	<p>205/60R16: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 205/60R16, compatível com o aro original do veículo e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 92 (630 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade H (210 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 8 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de</p>	R\$ 705,00	R\$ 8.460,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 105/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-FCEE9ECB



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

			carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante. Quantidade: 12(dose) pneus.		
5	12	Un.	205/55R16: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 205/55R16, compatível com o aro original do veículo e adequado para utilização em veículo de passeio/picape leve, com índice de carga 91 (615 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade V (240 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, com profundidade original dos sulcos de no mínimo 8 mm, ou superior, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante. Quantidade: 12 (dose) pneus.	R\$ 476,67	R\$ 5.720,04
6	4		90/90-19: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, medida 90/90-19, compatível com o aro original da motocicleta e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 52 (200 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade P (150 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.	R\$493,33	R\$ 1.973,32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 105/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-FCEE9ECB



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

7	4	110/90-17: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, medida 110/90-17, compatível com o aro original da motocicleta e adequado para utilização em veículo de passeio, com índice de carga 60 (220 kg por pneu) ou superior e índice de velocidade P (150 km/h) ou superior. Deverá apresentar banda de rodagem adequada para utilização em vias urbanas e rodoviárias, e atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive aos requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis. O pneu deverá apresentar marcações de identificação de fabricação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante	R\$570,00	R\$ 2.280,00
VLT			R\$ 152.864,06	

Lote 002 – Ampla Concorrência;

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR	
				VALOR TOTAL ESTIMADO	TOTAL
1	219	Un.	215/75R17,5: Pneu novo, original de fábrica, sem uso, sem recapagem, remoldagem ou reforma, de construção radial, medida 215/75R17,5, tipo tubeless, compatível com o aro utilizado no veículo, destinado à aplicação em ônibus e adequado para utilização nos eixos direcionais e de tração. Deverá possuir índice de carga 126/124 (mínimo de 1.700/1.600 kg por pneu) ou superior, índice de velocidade M (130 km/h) ou superior, construção com capacidade de carga/resistência equivalente a no mínimo 14 lonas (PR), profundidade original dos sulcos de no mínimo 13 mm, desenho de banda de rodagem compatível com aplicação mista e condições de uso urbano/rodoviário. O pneu deverá atender integralmente às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis, inclusive requisitos de certificação/homologação do Inmetro, quando exigíveis, e apresentar marcação de identificação, incluindo DOT/data de fabricação, medida, índices de carga e velocidade e demais informações regulamentares. Na data da entrega, o pneu deverá ter no máximo 12 meses de fabricação, salvo autorização expressa da contratante. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega/emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação, conforme condições do fabricante.	R\$1.466,67	R\$319.733,33



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 105/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-FCEE9ECB

SEÇÃO II – FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO³

- 2.1 A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de pneus novos para reposição da frota de veículos do CIS-VERDE, composta por veículos leves, utilitários, vans e micro-ônibus. A substituição de pneus desgastados ou danificados é necessária para manter condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização dos veículos nas atividades administrativas, operacionais e institucionais do Consórcio.
- 2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual das aquisições, considerando que a necessidade de substituição dos pneus varia conforme a utilização dos veículos, quilometragem percorrida, condições de rodagem, desgaste e eventuais danos. O registro de preços permite o fornecimento parcelado conforme a demanda efetivamente verificada, evitando aquisições antecipadas e estoques desnecessários, além de proporcionar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.
- 2.3 A contratação busca garantir a segurança, disponibilidade e continuidade da utilização da frota, mediante a aquisição de pneus novos, de primeiro uso e compatíveis com as respectivas medidas, aplicações e índices de carga e velocidade definidos para cada veículo. A medida atende aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

SEÇÃO III – SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO⁴

3.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.⁵

3.2 OBJETIVO:

- 3.2.1 O objetivo desta contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (**item X – Demonstrativo de resultados pretendidos**)⁶, apêndice deste Termo de Referência.

3.3 JUSTIFICATIVA:

- 3.3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item IX – Descrição da necessidade e da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4 A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, fundamentais à administração pública e à boa gestão consorciada.

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133 de 21/04/2021.

⁴ Art. 11, 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, contém a seguinte redação:

§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Ver também Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 (ETP), art. 3º, inciso I e art. 6º. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se o dispositivo 3.1, para que passe a contemplar essa alteração.

A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, também trata da necessidade de descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular, conforme seu artigo 9º, inciso III.

⁶ Art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.





SEÇÃO IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁷

- 4.1 A contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção e reposição dos pneus dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, composta por veículos leves, utilitários, vans e micro-ônibus. A necessidade de substituição decorre principalmente do desgaste natural, da quilometragem, das condições de utilização e de eventuais danos que comprometam a segurança e a adequada utilização dos veículos.
- 4.2 A Em razão da natureza variável da demanda, a solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade, permitindo ao CIS-VERDE adquirir os pneus de forma gradual, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 4.3 Os pneus fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à medida, aplicação, construção, índice de carga, índice de velocidade, características de utilização e demais requisitos técnicos definidos individualmente para cada item.
- 4.4 Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reforma, recapagem, recauchutagem ou remoldagem, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de cortes, deformações, rachaduras, bolhas, ressecamento ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua segurança e desempenho.
- 4.5 Os produtos deverão apresentar identificação legível do fabricante e demais marcações obrigatórias, permitindo a verificação de suas características e rastreabilidade, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive os requisitos de certificação e conformidade do INMETRO, quando exigíveis.
- 4.51 Certificado de Regularidade – CR perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, emitido em nome do fabricante ou do importador dos pneus ofertados, conforme aplicável, em situação regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, observada a legislação ambiental aplicável.
- 4.6 Os pneus deverão ser compatíveis com as aplicações previstas para os veículos do CIS-VERDE, observando simultaneamente as medidas, índices de carga e velocidade e demais características técnicas estabelecidas para cada item. Não será admitido o fornecimento de produto que, embora possua medida semelhante, não atenda aos demais requisitos de aplicação e segurança definidos na contratação.
- 4.7 Quando houver exigência de índice de carga ou de velocidade mínimo, poderão ser fornecidos pneus com índices superiores, desde que sejam tecnicamente compatíveis com o veículo e atendam integralmente às demais especificações estabelecidas para o item.
- 4.8 Os pneus deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 4.9 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pelo CIS-VERDE, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento juridicamente admitido, no qual serão indicados os itens, quantitativos, local e prazo de entrega.
- 4.10 A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, que possuem caráter estimativo e constituem limites máximos para futuras aquisições durante sua vigência. Cada fornecimento ficará condicionado à necessidade efetivamente verificada pela Administração e à respectiva formalização.
- 4.11 Os pneus deverão ser entregues no local indicado pelo CIS-VERDE, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias e condições que possam comprometer sua integridade e qualidade,

⁷ Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.





cabendo à contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes.

- 4.12 A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos pneus fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional para o CIS-VERDE, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, danos, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que impeça sua adequada utilização.
- 4.13 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação poderão ser recusadas pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 4.14 Recebimento dos pneus será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo agente responsável, que verificará sua correspondência com a solicitação de fornecimento e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por agente formalmente designado pelo CIS-VERDE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do fornecimento e pela qualidade dos produtos entregues.
- 4.16 após a homologação do Pregão Eletrônico, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições decorrentes realizadas mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.17. Os requisitos estabelecidos nesta seção guardam relação direta com a natureza do objeto e com os riscos identificados na fase de planejamento, especialmente aqueles relacionados ao fornecimento de pneus incompatíveis, inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações, buscando assegurar a segurança, a qualidade e a disponibilidade da frota do CIS-VERDE.
- 4.18 dessa forma, os requisitos definidos mostram-se necessários, suficientes e proporcionais à contratação, sem imposição de condições estranhas ao objeto ou capazes de restringir indevidamente a competitividade, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO V - METODOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO⁸

- 5.1 Sugere-se a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a natureza comum das peças e equipamentos automotivos a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado. A escolha encontra fundamento nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento compatível com a busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e da eficiência na aquisição dos materiais necessários à manutenção da frota do CIS-VERDE.
- 5.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando as especificações técnicas, características, aplicações e demais requisitos definidos no Termo de Referência. O julgamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores e permite que, cada peça ou equipamento seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para aquele item, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos na contratação.
- 5.3 A realização do certame na forma eletrônica amplia o universo potencial de participantes, favorece a competitividade e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, igualdade e competitividade.
- 5.4 A utilização do meio eletrônico também proporciona maior publicidade, rastreabilidade e transparência dos atos praticados durante a licitação, permitindo o acompanhamento das etapas do procedimento e o registro dos atos processuais, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

⁸ Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.



- 5.5 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade de manutenção dos veículos integrantes da frota do CIS-VERDE, mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e os prazos de entrega definidos na contratação. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada.
- 5.6 Considerando a diversidade das peças e equipamentos automotivos, suas diferentes aplicações e a possibilidade de aquisição individualizada, mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável o parcelamento do objeto por item, nos termos do art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os itens não apresentam, em regra, interdependência que justifique seu fornecimento conjunto, de modo que o julgamento por item favorece a ampliação da competitividade e evita a restrição indevida à participação de fornecedores especializados.
- 5.7 A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada à natureza futura e eventual das aquisições, considerando que a Administração não consegue prever com exatidão o momento e a quantidade de cada peça que será necessária durante a vigência da contratação. O modelo permite que os materiais sejam requisitados conforme as necessidades efetivas de manutenção da frota, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento e a entrega das peças e equipamentos automotivos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de acordo com as solicitações emitidas pelo CIS-VERDE. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as características, aplicações e demais requisitos estabelecidos na contratação.
- 5.9 Os itens entregues em desconformidade com o Termo de Referência, com o edital ou com a respectiva solicitação de fornecimento, bem como aqueles que apresentarem defeitos aparentes ou ocultos, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CIS-VERDE, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratadas.
- 5.10 Dessa forma, o modelo de contratação proposto permite o atendimento gradual das demandas de manutenção da frota, evitando a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade, da adequação técnica e da continuidade das atividades que dependem dos veículos do CIS-VERDE.

SEÇÃO VI – DA GESTÃO DE CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO⁹

- 6.1 O fornecimento dos pneus será iniciado após a formalização da respectiva solicitação pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor ou comissão designada pelo CIS-VERDE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 O fornecimento dos pneus ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pelo CIS-VERDE, mediante solicitação formal da Administração. A entrega deverá observar os quantitativos, especificações, local e prazo estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.
- 6.3 O servidor responsável pelo recebimento e fiscalização verificará, no mínimo, a quantidade, as medidas, os índices de carga e velocidade, a identificação do fabricante, as condições de conservação, a condição de novo e primeiro uso e demais características previstas para cada item. Constatada qualquer desconformidade, os pneus poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o CIS-VERDE.
- 6.4 Os pneus deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem sinais de desgaste, cortes, rachaduras, deformações, bolhas, ressecamento ou outros defeitos que possam comprometer sua segurança e desempenho. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à garantia contra defeitos de fabricação.

⁹ Art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.





- 6.5 O recebimento dos pneus será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e existência de vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da contratação e da legislação aplicável.
- 6.6 O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pelo CIS-VERDE, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de irregularidades e comunicar ao gestor responsável as situações que demandem providências, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 O descumprimento das obrigações assumidas, incluindo o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de pneus em desconformidade com as especificações ou a não substituição de produtos recusados, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência deverá ser rigorosamente observado. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada previamente pela contratada, acompanhada de justificativa, para análise da Administração, não afastando a aplicação das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.
- 6.9 Caso a contratada não cumpra as condições de fornecimento ou deixe de substituir os pneus recusados, o CIS-VERDE poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, inclusive aplicar as sanções cabíveis e, quando for o caso, promover a extinção da contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da adoção das providências necessárias para assegurar o atendimento da demanda administrativa.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO¹⁰

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 7.2 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.
- 7.3
- 7.4 Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.5 **O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.¹¹**
- 7.6 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- 7.7 Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

¹⁰ Art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei n.º 14.133/2021.

¹¹ Art. 140, da L. n.º. 14.133/2021.





SEÇÃO VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR¹²

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, nos termos do inciso I do caput do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui fornecimento de peças comuns de veículos automotivos.
- 8.2 Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor valor, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.3 Será admitida a adjudicação a mais de um fornecedor, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação, para assegurar o atendimento às futuras demandas dos municípios consorciados, garantindo maior segurança no fornecimento e continuidade dos serviços.
- 8.4 A proposta deverá ser clara, precisa e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que deixarem de atender às especificações exigidas no edital.
- 8.5 Os preços registrados não implicam obrigatoriedade de contratação, mas compromisso de fornecimento pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, sempre que houver solicitação formal por parte do Consórcio ou dos Municípios consorciados.

8.6 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de **empresário individual**;
- II- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOUVER) EM VIGOR**, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- III- **COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de **sociedade civil**, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- IV- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO** em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, concomitante com cópia de documento de identificação – **RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR** da empresa.

8.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I- Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- II- Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de **Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, conjugada com a CNDF);
- IV- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- V- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

¹² Art. 6º, XXIII, alíneas “d, h”, da Lei n.º 14.133/2021.





VI- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

8.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

§1º Ressalta-se que a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Consórcio realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

8.6.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

§1º Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

§2º Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§3º Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§1º Será obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou material descritivo oficial do fabricante referente ao produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovar suas especificações, características técnicas, marca e modelo.

§2º O catálogo deverá ser apresentado no momento da proposta ou quando solicitado pela equipe de julgamento, em formato físico ou digital, de modo a permitir a verificação da conformidade do item ofertado com as exigências do termo de referência e do edital. O material apresentado deverá estar redigido em língua portuguesa.

§3º A não apresentação ou a apresentação de catálogo incompleto ou divergente poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme previsto na legislação vigente.

8.6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em situação regular, referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, em nome do fabricante ou do importador dos pneus ofertados, conforme aplicável, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da regulamentação do IBAMA.

II- O documento deverá permitir a identificação do fabricante ou importador correspondente à marca e/ou modelo ofertado pelo licitante.

III- Na hipótese de o próprio licitante ser o fabricante ou importador dos pneus ofertados, poderá apresentar seu próprio Certificado de Regularidade, desde que este corresponda à atividade ambiental pertinente ao objeto.

IV- Não será exigido Certificado de Regularidade exclusivamente em nome do fabricante, admitindo-se a comprovação mediante documento emitido em nome do importador, quando este for o responsável pela importação do produto, observada a regulamentação do IBAMA.



8.6.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME, EPP E EQUIPARADAS¹³

I- As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparada, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO:** a) Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, b) **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, vigente e c) **No caso de SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA À ME OU EPP**, deverá comprovar de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, e apresentar Declaração unificada, conforme os incisos I e II do art. 3º, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do § 4º, do art. 3º, da LC 123 (**Modelo Anexo III**).

§1º Deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº. 123/2006.

§2º Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento** em que a **ME** ou **EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da Documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações. A não apresentação implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO¹⁴

9.1 Para a instrução do pedido em referência o recurso necessário e que servirá de suporte financeiro para o pagamento será proveniente das dotações orçamentárias do **CIS-VERDE**, abaixo expostas:

DOTAÇÃO	FICHA	FORTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00	16	DR. 1.659	MANUT. DAS ATIVID. DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
01.01.10.302.0075.2008.33.90.30.00	46	DR. 1.621	MANUT. PROG. VISA-CIS
01.03.10.302.0075.2005.33.90.30.00	74	DR. 1.501	MANUT. DAS ATIVID. TRANSPORTA SUS

SEÇÃO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:

10.2 A contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando der causa ao descumprimento das obrigações assumidas, especialmente em situações de atraso injustificado na entrega, fornecimento de peças ou equipamentos em desconformidade com o Termo de Referência ou com a solicitação de fornecimento, não substituição de produtos recusados, entrega de quantidade diversa da solicitada ou inexecução total ou parcial das obrigações contratadas.

10.3 **Advertência:** poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 155, I, e art. 156, I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 **Multa:** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de atraso injustificado na entrega dos produtos ou descumprimento das condições de fornecimento, observados os percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, respeitados os limites previstos no art. 156, §

¹³ Arts. 42 a 49 da LC nº. 123, de 14/12/2006

¹⁴ Art. 6º, XXIII, alínea “j”, c/c art. 150, da Lei nº 14.133/2021.



3º, da referida Lei. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, conforme art. 162.

- 10.5 **Impedimento de licitar e contratar:** poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII, bem como nas demais situações previstas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.
- 10.7 **Extinção da contratação:** o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação integral de eventual dano causado à Administração.
- 10.8 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes para a Administração, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da referida Lei.
- 10.9 A discriminação pormenorizada das infrações, dos critérios de aplicação das multas, dos procedimentos de substituição de produtos recusados e das demais sanções e consequências decorrentes do inadimplemento constará do edital e da respectiva minuta contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será permitida a subcontratação.

11.1.1 Em caso, excepcional, a subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do Órgão **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo imprescindível a comprovação de vínculo entre as partes em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.2 **Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pelas obrigações assumidas contratualmente, cabendo a ela a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.**

11.3 **Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá eventualmente subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

11.3.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiver em vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.





- 11.4 Em qualquer hipótese de subcontratação somente será permitida de forma parcial do objeto específico, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

- 12.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
- 12.3 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
- 12.4 As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
- 12.5 Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 O contrato administrativo vigorará por um período de **12** meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 13.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XIV – DA GARANTIA

- 14.1 Os produtos fornecidos deverão observar a garantia legal e, quando aplicável, a garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor, durante os respectivos prazos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 14.2 Constatado defeito, vício ou desconformidade durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, a substituição do produto por outro novo e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações e características exigidas para o item, no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.3 A garantia abrangerá, conforme a natureza do produto e as condições estabelecidas pelo fabricante, os defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam o adequado funcionamento ou a utilização regular dos produtos, não afastando a responsabilidade da **CONTRATADA** pela entrega de materiais em conformidade com as especificações contratadas.
- 14.4 A exigência de garantia tem por finalidade assegurar a qualidade, adequação e funcionalidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração contra o recebimento de peças, componentes, lubrificantes, filtros e demais materiais automotivos que apresentem vícios ou





defeitos incompatíveis com sua utilização, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

- 14.5 A garantia dos produtos não se confunde com a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 ou com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da mesma Lei, tratando-se de garantia relacionada à qualidade, adequação e funcionamento dos próprios bens fornecidos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES¹⁵

14.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.
- 14.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nos instrumentos decorrentes da contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade e compatibilidade dos materiais fornecidos.
- 14.6.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados, observando as especificações técnicas, dimensões, características, classificações, capacidades e aplicações previstas para cada item, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou remanufaturados, salvo se expressamente previstos no edital.
- 14.6.4 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE, assumindo os riscos decorrentes do transporte até o efetivo recebimento dos materiais pela Administração.
- 14.6.5 A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade, vícios ou irregularidades, observado o prazo estabelecido pela fiscalização para a respectiva substituição.
- 14.6.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
- 14.6.7 A fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.
- 14.6.8 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando, quando cabível, justificativa e documentação pertinente.
- 14.6.9 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 14.6.10 A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade, acondicionamento, transporte e proteção ambiental, quando pertinentes.
- 14.6.11 A CONTRATADA deverá fornecer, quando exigível ou aplicável ao produto, informações técnicas, certificados, garantias, identificação de lote, validade, procedência e demais documentos necessários à conferência e utilização adequada dos materiais.

¹⁵ Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.





- 14.6.12 A CONTRATADA deverá observar as regras estabelecidas para o recebimento dos produtos, submetendo os materiais à conferência quantitativa e qualitativa pela CONTRATANTE, sem que o recebimento implique aceitação definitiva de produtos posteriormente identificados como inadequados ou defeituosos.

14.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.7.1 O regime desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, constituindo obrigações da Administração, além das demais estabelecidas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, as seguintes:
- 14.7.2 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive quanto às especificações, quantidades e local de entrega.
- 14.7.3 Emitir as solicitações ou instrumentos equivalentes para aquisição dos materiais, conforme a necessidade efetivamente identificada e observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 14.7.4 Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 14.7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou equipe especialmente designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 14.7.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.
- 14.7.8 Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, integridade, especificações e compatibilidade com o objeto contratado, observadas as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.7.9 Efetuar o pagamento somente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- 14.7.10 Zelar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando legalmente cabível.
- 14.7.11 Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, condições ou quantidades estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 14.7.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 14.7.13 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7.14 Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observados os preços registrados, as condições estabelecidas na contratação e a disponibilidade orçamentária aplicável.





SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei n. 14.133/21.
- 16.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 16.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante
- 16.4 O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.
- 16.5 Considerando que se trata de uma licitação simples, sem características de complexidade, contrato de grande vulto ou envolvimento com contratação integrada ou gestão de projetos, o Documento de Formação da Demanda (DFD) não será parte integrante do termo de referência. O DFD foi elaborado durante a fase interna do processo administrativo e ficará disponível exclusivamente para a fase de elaboração do edital, funcionando como uma parte da documentação interna que justifica a solicitação de contratação e embasa o instrumento convocatório.
- 16.6 Os quantitativos e as quantidades estabelecidas para o objeto em referência foram elaborados com base no DFD, no qual foi realizado um estudo para a definição da quantidade necessária para suprir a necessidade do Consórcio. O DFD, elaborado na fase interna deste processo administrativo, serviu como fundamentação para a definição dos parâmetros quantitativos, os quais serão considerados para a elaboração do edital e subsequente contratação.

SEÇÃO XVII - DO FORO

- 17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 04 de setembro de 2026

Madson Pacheco Lucas

Gerente de Transporte

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**





[ANEXO III]

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**, a/c do Setor de Licitações e contratos.

PROCESSO ADMINIST. N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

PREGÃO ELETRÔNICO N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

Para preenchimento desta proposta foram observados todos os anexos do Instrumento Convocatório (Edital), considerando todas as exigências e especificações, estabelecidas nos anexos parte integrante desta proposta, tais sejam: Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP); Anexo II - Termo de Referência (TR); Anexo III - Modelo de Proposta comercial; Anexo IV - Declaração Unificada; Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

[inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

CONTA CORRENTE: _____ AG. _____ Banco _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

OBJETO: Edital de registro de preços para contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de [inserir objeto], de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Planilha discriminada da proposta:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR POR EXTENSO: [inserir valor]					

Validade da proposta 60 dias.

Declaramos, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE:

O proponente declara estar ciente de que os números de telefone e endereços de e-mail informados na proposta serão utilizados pela Administração para fins de comunicação durante o processo licitatório e, se necessário, na fase contratual. O proponente assume o compromisso de manter esses dados atualizados e de monitorá-los regularmente.

É imprescindível que os dados de contato fornecidos sejam válidos e que a Administração consiga entrar em contato com o proponente. Em caso de tentativas de contato não bem-sucedidas, com três tentativas realizadas via telefone e um contato por e-mail, e não havendo resposta por parte do proponente no prazo de 24 horas após o envio do e-mail, este estará sujeito à desclassificação automática ou inabilitação.

Adicionalmente, se a Administração não obtiver resposta após o contato por e-mail, o proponente será considerado como tendo incorrido em infração contratual, podendo ser penalizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Contrato, o Termo de Referência e demais anexos pertinentes.

O proponente compreende que a falta de manifestação adequada e no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades legais, uma vez que tal comportamento atenta contra o resultado útil do processo licitatório.

Justificativa Legal: Esta cláusula está fundamentada no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando a regularidade na comunicação entre as partes envolvidas.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]

CNPJ/MF n.º. [inserir n.º]

Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





[ANEXO IV]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [inserir n.º] /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º [inserir n.º] /2026

HABILITAÇÃO da empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF N.º [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], para participar do Processo em epígrafe, instaurado pelo Consórcio CISVERDE, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, **DECLARA**:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021;
5. Que proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuem, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
10. Que o Agente de Contratação poderá solicitar **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12. **A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

EMPRESA [inserir razão social]
CNPJ/MF n.º [inserir número]
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINIST. N.º [inserir n.º] /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º [inserir n.º] /2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º [inserir n.º] /2026
VIGÊNCIA: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. [inserir n.º] /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS instruída pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 038/2025**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF n.º. 02.034.350/0001-02, com sede rua Antônio Thomé, n.º. 165, bairro Triângulo, Carangola/MG – CEP: 36.800-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Gilberto Damas de Sousa** (representação outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio).

EMPRESA DETENTORA: EMPRESA [inserir razão social], inscrita no CNPJ N.º. [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88, Lei Federal n.º. 14.133 de 01/04/2021, Decreto n.º 11.462, de 31/03/2023 e no que couber a LC n.º 123 de 14/12/2006, mediante as condições mínimas estabelecidas em edital e seus anexos.

Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, homologado em [inserir data], resolve o **Consórcio CIS-VERDE** por seu representante legal, **REGISTRAR OS PREÇOS** propostos pela empresa citada, observadas as condições do Edital, proposta comercial e demais anexos, que regeram o processo licitatório e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Edital de pregão eletrônico, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos**, em atendimento a demanda interna do Consórcio e aos programas abaixo relacionados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI.	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]
VALOR TOTAL: [inserir valor total por extenso.]				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

2. Em observância ao **edital, proposta comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O fornecimento do produto registrado nesta **ATA** será mediante a Autorização de fornecimento enviada pelo consórcio **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3. Nos Termos da Lei 14.133/2021, fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4. Prestar o (s) objeto (s) listado em estrita conformidade **com as determinações descritas no termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos**, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a **DETENTORA** ou a terceiros, durante fornecimento





do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.

5. Fica a **DETENTORA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo a ser fixado pelo contratante, o objeto deste contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devendo ainda:
- I- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto em referência, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7. Notificar a **DETENTORA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos objeto desta ata, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

8. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para prestar o serviço registrado nesta **ATA** será efetivado através de apresentação da Guia de Encaminhamento do **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente das dotações abaixo específicas:

DOTAÇÃO	FICHA	FORTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	DR 1.659	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SEDE DO CISVERDE
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	DR 2.621	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	DR 2.621	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE
01.01.10.302.0075.1002.44.90.52.00	3	DR 2.621	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, PRAZO, VIGÊNCIA, PAGAMENTO E GARANTIA DO OBJETO.

10. Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para prestar o serviço registrado nesta **ATA** será efetivado através de apresentação da Guia de Encaminhamento do **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Na forma da Lei n.º 14.133/2021, com a redação do Decreto nº 11.462/2023, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 9.2 É de responsabilidade do órgão aderente:
 - 9.2.1 Apresentar sua justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.2.2 Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.2.3 Consultar, a aceitação prévia do órgão gestor da ARP e do detentor da ARP.





9.2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- b) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade **poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante**, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.

9.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS LIMITES DAS ADESÕES

9.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.4 SUBCLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

9.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.5 SUBCLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5.1 A **VIGÊNCIA** desta **ARP** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, por meio de celebração de termo (s) aditivo (s).

9.5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.7 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- I- Aceitarem cotar o itens desta ata, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.





- II- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- III- O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- IV- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- V- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item O somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - VI- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - VII- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
- VIII- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- IX- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- X- O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- XI- A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada ao detentor da ata para assinatura.
- XII- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- XIII- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - XIV- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - XV- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 SUBCLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





- 9.6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastrado reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 9.6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado. O órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 9.6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 SUBCLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





- 9.7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada e a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.8 SUBCLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, 8, § 3º e 27, 8 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2028.

9.9 SUBCLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.9.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 9.9.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





(Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021)

61. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços, uma vez sendo contratada estará sujeita pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas no Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **MULTA COMPENSATÓRIA/MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 **EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. nº. 14.133/2021, observada as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
62. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
63. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
64. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
65. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, em caso de necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa.
- 29.2 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CIS-VERDE**: Automaticamente; por decurso de prazo de vigência; Quando não restarem fornecedores registrados; e/ou Pelo **CIS-VERDE**, quando caracterizado o interesse público;
- 29.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 29.4 Por iniciativa do **CONTRATANTE**;
- 29.5 Quando o fornecedor registrado: Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado; Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CIS-VERDE**, sem justificativa aceitável;
- 29.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CIS-VERDE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA

66. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONDIÇÕES GERAIS

67. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.
68. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo considerada plenamente assinada na data de sua última assinatura digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO





Consórcio Intermunicipal Multifinalitário



www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ/MF: 02.034.350/0001-02

69. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

Gilberto Damas de Sousa
Presidente - Consórcio CIS-VERDE

Detentora [inserir razão]
CNPJ n.º [inserir número]

MINUTA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Federal nº 8.539/2015. Documento principal: PL 105/2026
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

02034350000102-FCEE9ECB

[MINUTA CA ANEXO V]

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

PROCESSO ADMINIST. N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

PREGÃO ELETRÔNICO N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

REGISTRO DE PREÇOS N.º [inserir n.º] / [inserir ano]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O [identificar órgão contratante] E A EMPRESA [identificar razão social da empresa].

CONTRATANTE: [Razão social do contratante], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º [inserir], com sede à [informar logradouro, n.º, bairro, CEP], [cidade] – [UF], CEP: [inserir n.º], representado por [descrever função], [informar nome do representante], de acordo com a representação que lhe é outorgada por [contrato social, estatuto, procuração, etc.].

CONTRATADA: [inserir razão social], inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir n.º], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Sr. (a) [inserir nome completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do processo administrativo em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de [descrever objeto], de acordo com as especificações e condições estabelecidas no neste instrumento contratual no edital, e seus demais anexos.
- 1.1.1 Deve-se ser observados a todos os requisitos, especificações e determinações e condições estabelecidos no TR (ANEXO I) do edital, vinculados ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO²

- 2.1 Fazem parte deste contrato, independente de transcrição, todos os elementos advindos do instrumento convocatório (edital), nos termos do art. 5º e art. 92, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL³

- 3.1 A legislação aplicável: Artigos 85, 89, 92 e 95, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao direito administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁴

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, estão estabelecidos na Seção V, do Termo de Referência, vinculado ao presente instrumento como previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,

5.1 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 5.1.1 O valor estimado mensal da presente locação será de R\$ [inserir valor mensal] ([valor por extenso]), totalizando o valor anual de R\$ [inserir valor total] (valor por extenso).

[usar o modelo acima ou o modelo a baixo, ou os dois]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNI. MENSAL	VLR. TOT
[inserir item]	[inserir quant.]	[inserir descrição]	R\$ [inserir valor]	R\$ [inserir valor]

VALOR POR EXTENSO: [descrever valor global por extenso]

- I- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

¹ Art. 92, inciso I, da L. n.º 14.133/2021

² Art. 92, inciso II, da L. n.º 14.133/2021

³ Art. 92, inciso III, da L. n.º 14.133/2021

⁴ Art. 92, inciso IV, da L. n.º 14.133/2021



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- II- O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos à **CONTRATADA** dependerá dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos.

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.2.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
- 5.2.2 Demais observações na **Seção VII do Termo de Referência**, vinculado ao presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÕES MONETÁRIA E ALTERAÇÕES⁵

6.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1.1 Trata-se de atualização monetária periódica, automática, com base em índices inflacionários, visa proteger contra a perda do valor da moeda, via de regra, **os preços são fixos e irrealizáveis até o interregno de 1 (um ano) de vigência contratual, contados da data de início de sua vigência**, conforme artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.1.2 Decorrido o interregno de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento estimado que tiver servido de base para a contratação, os preços poderão ser reajustados, **observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice setorial, específico ou geral que vier a substituí-lo, desde que previamente definido no edital e neste contrato.
- 6.1.3 O reajustamento dos preços terá por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em face da desvalorização da moeda, da inflação ou de outros fatores que impactem genericamente a economia, conforme o disposto no **artigos 25, §7º e 134, da Lei nº 14.133/2021**.
- 6.1.4 A aplicação do reajuste será formalizada mediante simples apostilamento no contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme autorizado no **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, e produzirá efeitos financeiros a partir da data de aniversário contratual, desde que requerido tempestivamente pela contratada.
- 6.1.5 **O pedido de reajustamento de preços poderá ser por meio de apostilamento, nos termos deste instrumento.**
- 6.1.6 Para os reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de aplicação do último reajuste concedido.
- 6.1.7 O não exercício do direito de solicitar o reajuste, dentro do prazo legal, não gera direito retroativo, nem poderá ser objeto de pleito futuro, observando-se os princípios da eficiência, da razoabilidade e da gestão contratual responsável.

6.2 REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 6.2.1 Aplicável em contratos de serviços contínuos, quando houver variação dos custos dos insumos. Se faz necessária a solicitação formal da contratada, devidamente comprovada por planilhas, memória de cálculo e documentos, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- I- Visa adequar o contrato às variações efetivas dos custos dos insumos, especialmente mão de obra, encargos e materiais, refletindo a nova realidade econômica do setor específico.
- 6.2.2 **Não aplicável ao presente instrumento considerando se tratar de medida utilizável exclusivamente em contratos de serviços contínuos, com dedicação de mão-de-obra predominantemente, bem como, quando houver variação dos custos dos insumos, que se exigirá para tanto solicitação formal da contratada, nos termos do art. 131, parágrafo único e inciso I, do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

⁵ Art. 92, inciso V, da L. n.º 14.133/2021



- 6.2.3 A repactuação será permitida após a ocorrência do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento estimado que lhe deu origem, conforme o disposto no **art. 131, parágrafo único, combinado com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**
- 6.2.4 A contratada fará jus à **repactuação dos preços contratados**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **desde que demonstrada, de forma analítica, a ocorrência de variação dos custos dos insumos que compõem a planilha de custos e formação de preços, especialmente aqueles vinculados à mão de obra, encargos sociais, insumos** ou outros elementos diretamente incidentes sobre a execução do objeto contratado.
- 6.2.5 Trata-se de **revisão contratual específica para refletir mudanças nos custos da prestação dos serviços.**
- 6.2.6 A contratada deverá formalizar o pedido de repactuação, acompanhado de:
- I- **Memória de cálculo detalhada**, demonstrando a composição dos custos antes e depois da variação;
 - II- **Documentação comprobatória**, que demonstre, de forma objetiva, as alterações nos valores dos insumos, encargos ou demais itens impactados;
 - III- **Justificativa técnica**, fundamentando a necessidade da repactuação, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021. Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.8 As repactuações a que o contrato fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 6.2.9 **A solicitação de repactuação deverá ser por meio de termo aditivo, obrigatoriamente, após análise e manifestação da assessoria jurídica, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.**
- 6.3 **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
- 6.3.1 Visa reestabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato quando afetada por fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou riscos atribuídos à Administração, podendo ocorrer em qualquer fase do contrato.
- 6.3.2 Fica assegurado às partes contratantes, nos termos dos arts. 124, 125, 131 e 135 da Lei nº 14.133/2021, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, bem como fatos alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, ou ainda em virtude de atos unilaterais da Administração que impactem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
- 6.3.3 O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer as condições efetivas e justas inicialmente pactuadas, mediante ajuste do valor contratual, dos prazos ou de outras condições contratuais impactadas, preservando-se a **equação econômico-financeira originária**, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.4 Constituem, entre outros, fatos geradores do reequilíbrio econômico-financeiro:
- I- Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos de execução contratual;
 - II- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que alterem as condições de execução do contrato;



- III- Fatos supervenientes à celebração do contrato, alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração, quando assim definido no instrumento contratual;
- IV - Atos do Poder Público, que venham a impactar diretamente os custos da execução, como alterações legislativas, regulatórias ou administrativas posteriores à contratação;
- V - Outras situações devidamente caracterizadas que ensejem desequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável.

6.3.5 A parte interessada deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhado de:

- I- **Memória de cálculo analítica**, demonstrando o impacto financeiro decorrente do evento gerador;
- II- **Documentação comprobatória**, capaz de evidenciar a efetiva ocorrência e a repercussão do fato sobre o equilíbrio contratual;
- III- **Justificativa técnica e econômica detalhada**, apontando de forma objetiva os impactos no objeto contratado.

§1º A Administração analisará o pleito, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências e, sendo o caso, proceder à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, mediante a formalização de **termo aditivo**, em conformidade com o **art. 132 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.6 O REEQUILÍBRIO PODERÁ SE MATERIALIZAR POR MEIO DE:

- I- **Ajuste no valor contratual**, com aumento ou redução, conforme o impacto apurado;
- II- **Prorrogação de prazos contratuais**, quando o fato gerador justificar;
- III- **Revisão das condições técnicas, quantitativas ou qualitativas do objeto**, se necessário;
- IV- Outras medidas necessárias para recomposição plena da equação econômico-financeira original do contrato.

6.3.7 Na ocorrência de risco cuja responsabilidade seja atribuída à Administração, conforme estabelecido na **matriz de riscos**, a contratada fará jus ao reequilíbrio, inclusive para ressarcimento dos custos adicionais decorrentes, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da gestão eficiente dos recursos públicos.

6.3.8 O direito ao **reequilíbrio econômico-financeiro** está condicionado à **comprovação efetiva do impacto sofrido e do nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado, não sendo admitido pleito baseado em mera expectativa ou risco ordinário da atividade contratada**.

6.3.9 DAS ALTERAÇÕES:

6.3.10 Abrange alterações quantitativas (acréscimos/supressões) e qualitativas (projeto, razão social, matriz de risco, etc.).

6.3.11 Alterações a este instrumento contratual, desde que prevista no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, **deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- I- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- II- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



6.3.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos⁶:

- I- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.
- III- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei.
- IV- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
- V- Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- VI- Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- VII- Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

6.3.13 **Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual, após formal convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.1.1 O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado, durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 6.1.2 **Caso a contratada não assine o contrato dentro do prazo estipulado, ou não mantenha os meios de contato acessíveis, sem justificativa aceitável, será automaticamente inabilitada, e a vaga será destinada ao participante remanescente na ordem de classificação, conforme as condições previstas neste contrato e na legislação aplicável, e estará sujeitas as sanções legais aplicáveis, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato terá **vigência de [inserir tempo], contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 105, Lei n.º 14.133/2021**, respeitando os prazos máximos previstos para a contratação de acordo com a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO⁷

- 8.1 A prorrogação contratual estará condicionada à emissão de **atesto pela autoridade competente, que deverá certificar a vantajosidade dos preços e das condições contratuais para a Administração**, facultada, quando cabível, a realização de **negociação prévia com a contratada**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, observado o limite máximo de vigência aplicável à sua natureza, conforme os critérios estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade, interesse público e disponibilidade
- 16.1 A prorrogação do contrato administrativo está condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

⁶ Art. 133, da Lei n.º 14.133/21.

⁷ Art. 107, c/c art. 113, da Lei n.º 14.133/2021;





- 16.1.1 Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 16.1.2 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 16.1.3 Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;
- 16.1.4 Deve estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos serviços tem natureza continuada, bem como tenha informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 16.2 A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 16.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos, ou eliminados, como condição para a renovação.
- 16.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, obtiver até 3 (três) advertências formais de por irregularidade no curso do contrato, observadas as abrangências de aplicação.
- 16.5 Sujeitando-se o **CONTRATADO** ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 16.6 O presente instrumento contratual terá eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL⁸

- 9.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 9.2 **A contratada deverá manter contato regular com a administração, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de número de telefone e e-mail para comunicação, conforme informado no cadastro da plataforma e na proposta comercial apresentada. Caso a contratada não mantenha os meios de comunicação atualizados ou não tenha acesso ao telefone, ou e-mail informado, será considerada em falha de comunicação.**
- 9.3 **A comunicação entre as partes deverá ser realizada dentro dos prazos e meios de contato informados pela contratada. A ausência de resposta ou a falha na comunicação será considerada infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.**
- 9.4 Esta cláusula visa assegurar a efetiva comunicação e cumprimento dos prazos contratuais, garantindo que ambas as partes cumpram suas obrigações dentro do prazo estabelecido e evitando prejuízos decorrentes de falhas de comunicação ou inatividade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.2 **Em casos excepcionais, as regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTO⁹

- 11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme as seguintes etapas:
- 11.1.1 **ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O órgão público responsável pela contratação verifica se os serviços foram devidamente executados conforme o contrato e as especificações técnicas. Se concordarem, é emitido um aceite formal – emissão da NAF, autorizando a emissão da nota fiscal eletrônica.

⁸ Art. 92, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

⁹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, art. 92, incisos V e VI e artigo 141, da Lei n.º. 14.133/2021;





- 11.1.2 **EMISSION DA NOTA FISCAL OU FATURA:** Após a prestação dos serviços e do aceite pela administração, a contratada emitirá uma nota fiscal ou fatura, detalhando os serviços prestados, quantidades, valores e demais informações pertinentes.
- 11.1.3 O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o endereço de e-mail oficial do Contratante.
- 11.1.4 **PROCESSO DE PAGAMENTO:** Com base na nota fiscal ou fatura e no aceite dos serviços, o órgão público inicia o processo de pagamento. O que envolve a elaboração da liquidação da despesa, autorização de pagamento e demais trâmites administrativos internos.
- 11.1.5 **OBSERVAÇÃO:** será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142, 143, 144, 145 e 146, todos da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.1.6 **EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:** Após a conclusão do processo de pagamento, o órgão público realiza a transferência dos recursos financeiros para a empresa contratada, conforme os prazos estabelecidos neste contrato de até 30 dias da emissão da NAF e considerada a emissão da nota fiscal.
- 11.1.7 **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS MENSALMENTE** - Arts. 68, da Lei nº. 14.133/2021. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista que devem ser apresentados para análise do fiscal do contrato, liquidação e liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 12.1 Por norma, os preços **serão fixos e irrevogáveis até o interregno de 1 (um ano)** contados da data de início da vigência deste contrato.
- 12.1.1 Observando-se a anualidade e mediante solicitação formal da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, utilizando-se o índice IGP-M/FGV, ou outro que o substituir.
- 12.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.1.3 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 12.2 Em casos excepcionais, será admitida a **repactuação de preços**, visando adequar-se ao preço de mercado, conforme os arts. 25, §7º, 131, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21.
- 12.2.1 Essa repactuação deve ser justificada e demonstrada de forma analítica quanto às variações dos componentes dos custos para a execução do contrato. Como critério de reajuste, a empresa deverá retratar a variação efetiva dos custos para a prestação de serviços, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, observada as demais exigências contidas no art. 135 da Lei nº. 14.133/2021.
- 12.3 Alterações a este instrumento contratual, estando em consonância com o determinado no art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 12.3.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 12.4 As repactuações a que o contrato fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**





- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 13.1.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 13.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 13.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 13.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
- 13.1.9 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 13.1.10 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
- 13.1.11 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;
- 13.1.12 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; mandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**;
- 13.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 13.1.14 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.15 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (prorrogáveis);
- 13.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13.1.18 Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA¹⁰

- 13.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

¹⁰ Art. 92, incisos, XIV, XVI e XVII, art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", todos da Lei n.º 14.133/2021;





- 13.2.2 Prestar os serviços objeto de contrato com as condições aqui estabelecidas, c.c. a proposta apresentada, seguindo as exigências técnicas pertinentes, observando o § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2.3 O objeto contratual deverá ser executado fielmente pela parte, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, observando que a inexecução total ou parcial da contratação de prestação de serviços de objeto deste edital assumida, poderá incidir nas determinações do artigo 115, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, **anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).**
- 13.2.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários, a **CONTRATADA** tem obrigação de observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas.
- 13.2.6 Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 13.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, III);
- 13.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.10 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 358 de 5 de setembro de 2014 e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 13.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 13.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.3 SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA

- 13.3.1 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.3.2 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.3.3 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 13.3.4 As demais obrigações específicas acerca da contratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



- 13.3.5 Comunicar ao fiscal do contrato com antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique sobre a execução do objeto contratual, observada a urgência da situação e desde que não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo máximo estipulado para a entrega do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a *Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente seja firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. Eventual descumprimento das disposições da lei de LGPD poderá sujeitar a parte infratora às penalidades previstas em lei e demais sanções contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituírem o *Termo de Contrato na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21*.
- 15.2 A Contratada deverá observar, além das determinações do Edital e Termo de Referência, as cláusulas das infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas neste Termo de Contrato.

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 15.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como nas infrações discriminadas no **artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.
- 15.5 A **CONTRATADA** ficará sujeita **pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento, assim como no edital seus demais anexos, às penalidades de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, MULTA COMPENSATÓRIO-MORATÓRIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com base no art. 156, § 4º e seguintes, da Lei n. 14.133/2021. EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**, nos termos, arts. 37, 38 e 39, todos da L. n.º 14.133/2021, observadas as pactuações do contrato administrativo - sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

15.6.4 Os danos que dela provierem.

- 15.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, cometer qualquer infração contida neste Edital, Termo de Referência e demais anexos

- 15.8 As disposições estabelecidas neste Edital se aplicam ainda aos instrumentos hábeis que substituíram o termo de contrato na *forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21*.

- 15.9 A credenciada deverá observar, além das determinações deste edital e termo de referência, as cláusulas que discriminam as infrações, penalidades e sanções administrativas, estabelecidas no Termo de Contrato, especialmente na cláusula Décima do instrumento contratual.

15.10 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES:

- 15.10.1 As sanções do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, *vide, incisos de I a VIII, do art. 7º, da Lei n.º 12.846/13*.



15.11 DA APLICABILIDADE:

15.11.1 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO (art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.11.2 DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021); dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021); ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, inciso VII, e art. 162, da Lei n.º 14.133/2021).

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei n.º 14.133/2021), cumulativamente com: MULTA de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021) ou ainda, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 5 (cinco) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: MULTA, de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021) o caso de atraso injustificado da execução do objeto, a MULTA, moratória de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 162, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: MULTA moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 NÃO MANTER A PROPOSTA, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado (art. 155, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA)** - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso I e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: MULTA moratória de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 155, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021) cumulativamente com: MULTA de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.1 PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 155, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021), ou comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado



a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO** (*art. 155, inciso XI, da Lei n.º 14.133/2021*);

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N.º 12.846/2013** (*art. 155, inciso XII, da Lei n.º 14.133/2021*). Nesse caso, as infrações devem ser apuradas de forma conjunta, em um mesmo processo, sob o rito procedimental e autoridade competente previstos na Lei Anticorrupção.

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) anos (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 30%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*).

15.1.1 **NÃO CADASTRAR JUNTO À PLATAFORMA, OU AO CONSÓRCIO, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATOS VÁLIDOS**, de modo que a falta de comunicabilidade e retorno de eventuais questionamentos, ou assinaturas de documentos, possam retardar o andamento do processo de contratação, ou provocar atraso na execução do contrato.

I- **SANÇÕES APLICÁVEL (DOSIMETRIA) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, que impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo de 1 (um) ano (*art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021*) cumulativamente com: **MULTA** de 10%, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, aplicada ao responsável (*art. 156, inciso II, §§ 3º e 7º, da Lei n.º 14.133/2021*). Devendo ser desclassificado imediatamente em comunicação da administração.

15.1.2 **NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL¹¹

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, **ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto**.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

17.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

17.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

17.4 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no *art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021*, conforme abaixo descrito:

17.4.1 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração Pública, nos seguintes casos:

¹¹ Art. 92, XIX, da Lei n.º 14.133/2021;





- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 17.5 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração Pública e não comprometa a oferta de serviços de saúde aos municípios Consorciados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.5.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o **CONTRATADO** não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 17.6 Por rescisão judicial, promovida por parte do **CONTRATADO**, se a Administração Pública incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
 - 17.6.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.7 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 17.8 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 17.9 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
- 17.10 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
- 17.11 O **CONTRATANTE** poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços.
- 17.12 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
 - 17.12.1 Devolução de garantia;
 - 17.12.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 17.12.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 17.13 A rescisão unilateral, por ato da Administração Pública, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
 - 17.13.1 Execução da garantia contratual, quando houver, para:
 - I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II- Pagamento de multas devidas à Administração Pública.
 - III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



- 17.14 É permitido à Administração Pública, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 17.15 Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da **CONTRATADA**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da **CONTRATADA**.
- 17.16 A rescisão não eximirá a **CONTRATADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 17.17 A rescisão poderá ainda ser realizada por ato unilateral do contratado, mediante descredenciamento por solicitação, ocasião em que gerará efeitos a partir de 30 (trinta) dias do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato será proveniente da dotação orçamentária abaixo relacionada, ou aquela que a substituir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
[inserir dotação]	[inserir ficha]	[inserir fonte]	[inserir descrição]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATADA**, segundo as disposições contidas na *Lei n.º 14.133, de 2021*, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no *art. 94 da Lei 14.133, de 2021*, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao *art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021*, e ao *art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1 O cumprimento do estabelecido neste instrumento, ou a confirmação da execução do objeto, serão fiscalizados pelo Consórcio, por intermédio de seu representante (servidor habilitado) que exercerá o cumprimento do acordo decorrente deste processo licitatório, observando toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, na forma do **art. 117, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 21.2 A fiscalização do contrato será investida de plenos poderes para registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades que forem apontadas. A rejeição no todo ou parte do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo fixado.
- 21.3 A unidade Gestora do Contrato, bem como sua fiscalização, será pelo senhor (a) [inserir servidor], [inserir cargo].
- 21.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (*Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV*);
- 21.5 O aceite da prestação de serviços será efetivada tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 21.6 O **CONTRATANTE** poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços;
- 21.7 A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **CONTRATANTE** designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.



- 21.8 A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
- 22.2 **DA PROIBIÇÃO** - É proibida a participação nesta licitação ou a contratação nos termos estabelecidos pela tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

- 23.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, será competente o Foro da Comarca de **[inserir Comarca]** – **[inserir UF]**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

[inserir cidade], [inserir dia] de [inserir mês] de [inserir ano].

[Razão social CONTRATANTE]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

[Razão social CONTRATADA]
CNPJ/MF **[inserir CNPJ n.º]**

